

**UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL
ÁREA DO CONHECIMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS
CURSO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS**

NICOLAS FIEDLER

**ANÁLISE DO PAPEL DO CRÉDITO RURAL NO CRESCIMENTO DO PIB DO
AGRONEGÓCIO DO BRASIL NO PLANO SAFRA 2018/2019.**

**CAXIAS DO SUL
2020**

NICOLAS FIEDLER

**ANÁLISE DO PAPEL DO CRÉDITO RURAL NO CRESCIMENTO DO PIB DO
AGRONEGÓCIO DO BRASIL NO PLANO SAFRA 2018/2019**

Monografia apresentada como requisito obrigatório para a obtenção do Grau de Bacharel em Ciências Econômicas na Universidade de Caxias do Sul.

Sob orientação da Professora Ma. Adriane Maria Silocchi.

CAXIAS DO SUL

2020

NICOLAS FIEDLER

**ANÁLISE DO PAPEL DO CRÉDITO RURAL NO CRESCIMENTO DO PIB DO
AGRONEGÓCIO DO BRASIL NO PLANO SAFRA 2018/2019**

Monografia apresentada como requisito obrigatório para a obtenção do Grau de Bacharel em Ciências Econômicas na Universidade de Caxias do Sul.

Aprovado em: ____/____/____

Banca Examinadora

Prof^a. Ma. Adriane Maria Silocchi Orientadora
Universidade de Caxias do Sul - UCS

Prof. Me. Gilberto Luiz Brandalise
Universidade de Caxias do Sul - UCS

Prof. Me. Ronald Lopes de Oliveira
Universidade de Caxias do Sul - UCS

AGRADECIMENTOS

Agradeço à minha família que compreendeu a minha ausência neste período tão importante para a conclusão desta etapa da minha vida acadêmica e sempre me apoiou nos momentos em que necessitei.

Agradeço aos amigos que com suas mensagens de apoio, sempre se mostraram solícitos a acalmar minha mente e coração inseguros.

Agradeço à orientadora Prof^a. Ma. Adriane Maria Silocchi que se mostrou disponível sempre que solicitada e demais professores do curso que se mostraram também disponíveis a me apoiar.

Aos colegas que compartilharam suas experiências, tornando assim a jornada mais tranquila e alegre.

Muito obrigado a todos!

“Aqueles que mais verdadeiramente trilham os caminhos da virtude e da sabedoria são os mesmos que menos se ocupam em pensar no amanhã.”

John Maynard Keynes

RESUMO

O presente trabalho apresenta as principais linhas de créditos disponibilizadas pelas instituições financeiras na pessoa física, na jurídica e foco nas disponibilizadas para os produtores rurais, elucidando as diversas maneiras de contratação, e tem por objetivo analisar o papel do crédito rural no crescimento do Produto Interno Bruto (PIB) do agronegócio brasileiro no Plano Safra 2018/2019. É possível observar os benefícios que os produtores rurais obtêm através de subsídios do governo federal para manter a taxa de juros mais atrativa, assim estimulando a contratação das linhas de crédito e gerar maior investimento em sua propriedade rural. A fundamentação teórica sobre o crédito geral permite compreender a relevância do crédito do agronegócio na composição do PIB brasileiro. A análise do funcionamento do crédito rural quanto ao enquadramento, e as linhas de crédito possibilitam compreender o direcionamento da política nacional. O estudo utilizou a metodologia de uma pesquisa de dados coletados verificando-se a importância do crédito rural no crescimento do PIB do agronegócio brasileiro e sua representatividade no PIB nominal brasileiro, gerado pelo incentivo ao crédito. Conclui-se que não há uma relação direta entre recursos liberados para o crédito rural e o crescimento do PIB do agronegócio no mesmo ano, evidenciando-se exatamente o contrário.

Palavras-chave: Crédito Rural. Linhas de Crédito. Plano Safra. Receitas do Agronegócio.

LISTA DE FIGURAS

| | |
|---|----|
| Figura 1 – PIB agropecuário brasileiro – 1996 – 2019..... | 39 |
| Figura 2 – Distribuição dos desembolsos totais do crédito rural..... | 40 |
| Figura 3 – Evolução do seguro rural no Brasil (em milhões R\$)..... | 54 |
| Figura 4 – Evolução do PIB real brasileiro de 2012 a 2019(%)..... | 61 |
| Figura 5 – Valores liberados para o crédito rural X PIB do agronegócio brasileiro de 2014 a 2019..... | 66 |

LISTA DE TABELAS

| | |
|---|----|
| Tabela 1 – Classificação de risco do Banco Central | 32 |
| Tabela 2 – Valores contratados para crédito de custeio no Brasil de 2015 a 2019.... | 45 |
| Tabela 3 – Valores contratados para crédito de Investimento no Brasil de 2015 a 2019 | 45 |
| Tabela 4 – Valores liberados no Moderfrota do Plano Safra 2015/2016 a 2019/2020 | 47 |
| Tabela 5 – Valores liberados no ABC do Plano Safra 2015/2016 a 2019/2020..... | 48 |
| Tabela 6 – Valores liberados no Inovagro do Plano Safra 2015/2016 a 2019/2020... | 49 |
| Tabela 7 – Valores liberados no Moderagro do Plano Safra 2015/2016 a 2019/2020 | 50 |
| Tabela 8 – Valores liberados no Moderinfra do Plano Safra 2015/2016 a 2019/2020 | 51 |
| Tabela 9 – Valores liberados nas demais linhas do Plano Safra 2015/2016 a 2018/2019 | 51 |
| Tabela 10 – Valores liberados para Crédito de Comercialização no Brasil de 2015 a 2019..... | 52 |
| Tabela 11 - Recursos de crédito para agricultura comercial de 2014/2015 a 2018/2019..... | 59 |
| Tabela 12 – Recursos de crédito para agricultura comercial 2018/2019 | 60 |
| Tabela 13 – PIB nominal brasileiro de 2014 a 2019. | 61 |
| Tabela 14 – PIB do agronegócio brasileiro de 2014 a 2019 | 62 |
| Tabela 15 – PIB agrícola e pecuário brasileiro de 2014 a 2019 | 63 |
| Tabela 16 – Taxa de crescimento real do PIB agrícola e pecuário brasileiro de 2014 a 2019..... | 63 |
| Tabela 17 – Valores liberados para o crédito rural de 2014 a 2019..... | 65 |
| Tabela 18 – Índice nacional de preços ao consumidor amplo (IPCA) de 2014 a 2019..... | 66 |

LISTA DE SIGLAS

| | |
|-------|---|
| ACC | Adiantamento sobre Contrato de Câmbio |
| ACE | Adiantamento sobre Cambiais Entregues |
| BACEN | Banco Central do Brasil |
| BNDES | Banco Nacional do Desenvolvimento |
| CCIR | Certificado de Cadastro de Imóvel Rural |
| CDB | Certificado de Depósito Bancário |
| CDC | Crédito Direto ao Consumidor |
| CDCA | Certificado de Direitos Creditícios do Agronegócio |
| CDI | Certificado de Depósito Interbancário |
| CEPEA | Centro de Estudos Avançados em Economia Aplicada |
| CMN | Conselho Monetário Nacional |
| CNA | Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil |
| CNIR | Cadastro Nacional de Imóveis Rurais |
| CNPJ | Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica |
| CPF | Cadastro Nacional de Pessoa Física |
| CRA | Certificado de Recebíveis do Agronegócio |
| DAP | Declaração da Aptidão ao PRONAF |
| EPP | Empresa de Pequeno Porte |
| FAM | Fator de Ajuste Monetário |
| IBGE | Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística |
| INCRA | Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária |
| INSS | Instituto Nacional de Seguridade Social |
| IOF | Imposto sobre Operações Financeiras |
| IPCA | Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo |
| IPEA | Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada |
| ITR | Imposto Territorial Rural |
| LCA | Letra de Crédito do Agronegócio |
| MAPA | Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento |
| MCR | Manual de Crédito Rural |
| ME | Microempreendedor |
| MEI | Microempreendedor Individual |

| | |
|------------|---|
| MODERFROTA | Programa de Modernização da Frota de Tratores Agrícolas e Implementos Associados e Colheitadeiras |
| PCA | Programa para Construção e Ampliação de Armazéns |
| PCLD | Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa |
| PDD | Provisão de Devedores Duvidosos |
| PIB | Produto Interno Bruto |
| PRODECOOP | Programa de Desenvolvimento Cooperativo para Agregação de Valor à Produção Agropecuária |
| PROAGRO | Programa de Garantia de Atividade Agropecuária |
| PRONAF | Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar |
| PRONAMP | Programa Nacional de Apoio ao Médio Produtor |
| RBA | Renda Bruta Anual |
| RECOOP | Programa de Revitalização de Cooperativas de Produção Agropecuária |
| SCPC | Serviço Central de Proteção ao Crédito |
| SFN | Sistema Financeiro Nacional |
| SNA | Sociedade Nacional de Agricultura |
| SNCR | Sistema Nacional de Crédito Rural |
| SUSEP | Superintendência de Seguros Privados |
| TAC | Tarifa de Abertura de Crédito |
| TR | Taxa Referencial |
| VSR | Valor Sujeito a Recolhimento |

SUMÁRIO

| | | |
|--------------|---|-----------|
| 1 | INTRODUÇÃO..... | 13 |
| 1.1 | FORMULAÇÃO DO PROBLEMA DE PESQUISA..... | 13 |
| 1.2 | DEFINIÇÃO DAS HIPÓTESES..... | 14 |
| 1.2.1 | Hipótese principal..... | 14 |
| 1.2.2 | Hipóteses secundárias..... | 14 |
| 1.3 | JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TEMA..... | 15 |
| 1.4 | DEFINIÇÃO DOS OBJETIVOS..... | 15 |
| 1.4.1 | Objetivo principal..... | 15 |
| 1.4.2 | Objetivos secundários..... | 15 |
| 1.5 | METODOLOGIA..... | 16 |
| | | |
| 2 | ASPECTOS TEÓRICOS SOBRE CRÉDITO..... | 17 |
| 2.1 | DEFINIÇÃO DE CRÉDITO..... | 17 |
| 2.2 | CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO..... | 18 |
| 2.3 | LINHAS DE CRÉDITO GERAL..... | 19 |
| 2.3.1 | Pessoa física..... | 20 |
| 2.3.1.1 | Cheque especial..... | 20 |
| 2.3.1.2 | Cartão de crédito..... | 21 |
| 2.3.1.3 | Crédito pessoal..... | 22 |
| 2.3.1.4 | Crédito consignado..... | 22 |
| 2.3.1.5 | Crédito imobiliário..... | 23 |
| 2.3.1.6 | Créditos direto ao consumidor..... | 24 |
| 2.3.2 | Pessoa jurídica..... | 24 |
| 2.3.2.1 | Desconto de títulos..... | 25 |
| 2.3.2.2 | Contas garantidas..... | 25 |
| 2.3.2.3 | Créditos rotativos..... | 26 |
| 2.3.2.4 | <i>Hot money</i> | 27 |
| 2.3.2.5 | Capital de giro..... | 27 |
| 2.3.2.6 | <i>Vendor</i> | 28 |
| 2.3.2.7 | <i>Compror</i> | 29 |
| 2.3.2.8 | <i>Leasing</i> | 29 |
| 2.3.2.9 | Adiantamento sobre contrato de câmbio..... | 30 |

| | | |
|--------------|---|-----------|
| 2.3.2.10 | Adiantamento sobre cambiais entregues..... | 31 |
| 2.4 | RISCOS, INADIMPLÊNCIA E GARANTIAS..... | 31 |
| 2.5 | SURGIMENTO DO CRÉDITO RURAL NO BRASIL..... | 34 |
| 3 | O CRÉDITO RURAL..... | 38 |
| 3.1 | ASPECTOS GERAIS..... | 38 |
| 3.1.1 | Programa do crédito rural no Brasil..... | 39 |
| 3.1.2 | Beneficiários do programa..... | 41 |
| 3.1.2.1 | Enquadramento do produtor rural..... | 41 |
| 3.1.2.1.1 | <i>Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar</i> | <i>42</i> |
| 3.1.2.1.2 | <i>Programa nacional de apoio ao médio produtor.....</i> | <i>42</i> |
| 3.1.2.1.3 | <i>Demais produtores.....</i> | <i>43</i> |
| 3.1.3 | Plano Safra..... | 43 |
| 3.2 | LINHAS DE CONTRATAÇÃO..... | 44 |
| 3.2.1 | Custeio..... | 44 |
| 3.2.2 | Linhas de investimento..... | 45 |
| 3.2.2.1 | Recursos próprios das instituições..... | 46 |
| 3.2.2.2 | Recursos BNDES..... | 47 |
| 3.2.2.2.1 | <i>Programa de Modernização da Frota de Tratores Agrícolas e Implementos Associados e Colheitadeiras.....</i> | <i>47</i> |
| 3.2.2.2.2 | <i>ABC.....</i> | <i>48</i> |
| 3.2.2.2.3 | <i>Inovagro.....</i> | <i>49</i> |
| 3.2.2.2.4 | <i>Moderagro.....</i> | <i>49</i> |
| 3.2.2.2.5 | <i>Moderinfra.....</i> | <i>50</i> |
| 3.2.2.2.6 | <i>Demais linhas.....</i> | <i>51</i> |
| 3.2.3 | Comercialização..... | 52 |
| 3.3 | SEGUROS RURAIS..... | 53 |
| 3.3.1 | Seguro Proagro..... | 54 |
| 3.3.2 | Seguro privado..... | 55 |
| 3.4 | FISCALIZAÇÃO..... | 55 |

| | | |
|----------|---|-----------|
| 4 | ANÁLISE DO PAPEL DO CRÉDITO RURAL NO CRESCIMENTO DO PIB DO AGRONEGÓCIO DO BRASIL..... | 57 |
| 4.1. | CONTROLES DO SISTEMA NACIONAL DE CRÉDITO RURAL..... | 57 |
| 4.2 | FINANCIAMENTO DO AGRONEGÓCIO..... | 58 |
| 4.3 | ANÁLISE DA PARTICIPAÇÃO DO CRÉDITO RURAL NO CRESCIMENTO DO PIB DO AGRONEGÓCIO NO BRASIL | 60 |
| 4.4 | ANÁLISE COMPARATIVA DOS DADOS..... | 65 |
| 5 | CONCLUSÃO..... | 68 |
| | REFERÊNCIAS..... | 70 |

1 INTRODUÇÃO

Desde o surgimento dos bancos, onde pessoas poderiam guardar seus recursos financeiros, ou seja, seu dinheiro, os donos dos bancos pensaram que poderiam realizar empréstimos financeiros a pessoas com menos recursos, utilizando os valores guardados de pessoas com mais recursos, com uma futura promessa de pagamento, assim surgindo o início do crédito.

Após um tempo, surgiu a necessidade de os governos concederem auxílios aos produtores rurais, assim podendo retirar valores a baixos juros para realizar investimentos em sua propriedade rural, sendo para compra de implementos ou maquinários, ou mesmo para custear a sua produção de determinada cultura.

O crédito rural surgiu justamente para agregar cada vez mais a produção do agronegócio do país e assim tornando-se um maior produtor podendo aumentar a sua renda e conseqüentemente o Produto Interno Bruto (PIB) do país.

Diante do exposto, o presente trabalho procura analisar o papel do crédito rural no aumento da receita dos produtores, a fim de verificar se a existência de uma correlação entre o crédito rural e o aumento da receita dos produtores é verídica.

1.1 FORMULAÇÃO DO PROBLEMA DE PESQUISA

O crédito rural surgiu no Brasil em 1935, para auxiliar os produtores por meio de empréstimos a baixos juros, assim podendo custear a sua produção de diversas culturas até a implementação de maquinário e implementos, e consecutivamente aumentando a sua produtividade e a renda.

Esse valor para a concessão do crédito é gerado por meio da destinação de 30% dos depósitos à vista, 60% dos depósitos da poupança rural e 35% das captações com Letra de Crédito do Agronegócio (LCA), concedido todos os anos pelos bancos (BACEN, 2020).

O aumento da produtividade de uma propriedade rural pode ser realizado de diversas formas, dependendo da cultura em questão, desde investimento em maquinário, uso de fertilizantes e defensivos, plantio correto em determinada época do ano e o próprio aumento da área de cultivo.

Desde o ano do surgimento do crédito rural, existe o chamado Plano Safra, que é um conjunto de normas que devem ser seguidas pelos produtores para concessão de crédito, ali contendo onde cada produtor se enquadra e qual a taxa de juro para seu empréstimo.

Diante do exposto, o presente trabalho pretende responder às seguintes indagações:

- a) quais são as linhas disponíveis para contratação do crédito rural?;
- b) quais os beneficiários pelo crédito rural?;
- c) existe algum tipo de seguro safra para proteção do agricultor?;
- d) como é feita a fiscalização se o valor do crédito está sendo empregado da forma correta?;
- e) qual o benefício do produtor para contratar o crédito rural?;
- f) qual a proporção que o volume concedido no crédito rural representa no PIB do Brasil?;
- g) quais critérios o produtor deve se enquadrar para poder receber este benefício?;
- h) o que é o Plano Safra?.

1. 2 DEFINIÇÃO DAS HIPÓTESES

1.2.1 Hipótese principal

Existe uma relação direta entre os recursos contratados do crédito rural e o aumento PIB do agronegócio no Plano Safra 2018/2019.

1.2.2 Hipóteses secundárias

- a) o governo disponibiliza diversas linhas de crédito com juros baixos;
- b) o crédito rural propicia o aumento da safra beneficiando o produtor rural e os consumidores;
- c) os seguros agrícolas estimulam a captação de crédito;
- d) o produtor que busca o crédito pode melhorar as suas receitas;
- e) existe um aumento da receita agrícola na participação do PIB a partir de 2014;

- f) a receita do agronegócio apresenta melhor desempenho no Plano Safra 2018/2019.

1.3 JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TEMA

O presente projeto explica as diferentes linhas de crédito rural que um produtor pode utilizar como forma de investimento em sua plantação ou propriedade para aumentar a sua receita.

No entanto, há variadas legislações e normas que precisam ser seguidas para proceder com este investimento, ou seja, cada produtor deve ser submetido a fiscalizações, tanto documental quanto do uso do valor, para averiguar se está sendo destinado da forma correta.

Possivelmente, os produtores que fazem o uso do benefício do crédito rural apresentam uma maior receita, incentivando mais produtores a adotarem o mesmo procedimento e, cada vez mais, gerando empregos e possibilitando o aumento da produção agrícola com impacto positivo no PIB do país.

Diante disso, o presente trabalho se justifica por mostrar o crescimento do PIB do agronegócio no Brasil no Plano Safra 2018/2019.

1.4 DEFINIÇÃO DOS OBJETIVOS

1.4.1 Objetivo principal

Analisar o papel do crédito rural no crescimento do PIB do agronegócio do Brasil no Plano Safra 2018/2019.

1.4.2 Objetivos secundários

- a) demonstrar as linhas de crédito rural disponíveis para a contratação;
- b) evidenciar os principais beneficiários destas linhas de crédito;
- c) apresentar os modelos disponíveis de seguros agrícolas;
- d) evidenciar como é realizada a fiscalização da destinação dos valores contratados;

- e) constatar os benefícios do produtor que contrata o crédito rural;
- f) explicitar o crescimento que é gerado na economia por conta deste investimento;
- g) verificar as exigências para contratação das linhas do crédito rural;
- h) apresentar o que é o Plano Safra 2018/2019;
- i) analisar o crescimento do PIB do agronegócio e a participação do crédito rural no Brasil.

1.5 METODOLOGIA

A pesquisa trata-se de um procedimento racional e sistemático que tem como objetivo proporcionar respostas aos problemas que são expostos. O grupo escolhido se dispõe a responder um questionário a fim de chegar a uma hipótese para a conclusão de um resultado (GIL, 2010).

A metodologia oferece diversos caminhos para chegar-se a determinado lugar, cabendo ao estudioso escolher a melhor alternativa para o seu trabalho. A mesma é essencial para delimitar a criatividade e a potencialidade no espaço do trabalho. Também promove o espírito crítico, já que consegue realizar a autoconsciência do trajeto feito e por fazer (FONSECA, 2007).

O capítulo dois foi desenvolvido por meio de uma pesquisa teórica descritiva, no qual, foram analisadas a estrutura do crédito, juntamente com o conceito do crédito rural.

No capítulo três, foi utilizada a pesquisa histórico descritiva, com o objetivo de analisar o Plano Safra e os que ofertam para a contratação do crédito rural aos produtores.

No quarto capítulo, foi elaborada uma pesquisa de dados para sabermos a efetividade da contratação do crédito rural no aumento do PIB do agronegócio brasileiro, analisando os dados, a partir de um modelo estatístico.

2 ASPECTOS TEÓRICOS SOBRE CRÉDITO

Desde o surgimento do crédito, ele tornou-se umas das principais ferramentas para o crescimento econômico de um país, utilizado por pessoas de todos os níveis de renda, empresas e, também, produtores rurais, como incentivo para poder incrementar suas receitas financeiras.

Nesta seção será apresentado o crédito, a sua importância e a necessidade de cada vez mais ser incentivado. Também será abordada a classificação do crédito, dos riscos, das linhas de crédito e o panorama nacional de modo geral, observando as linhas de crédito que podem ser contratadas atualmente no Brasil.

2.1 DEFINIÇÃO DE CRÉDITO

O crédito teve o seu surgimento na necessidade das pessoas que precisavam realizar alguma transação comercial, esse valor tomado era oriundo das contas de outras pessoas que guardavam e não tinham a necessidade de utilizar, assim podendo realizar o empréstimo a outras pessoas.

Segundo Schrickel (2000), no mundo profissional, as decisões de crédito não envolvem essencialmente pessoas conhecidas. As relações são mantidas com terceiros, com os quais, talvez até, não se tenha maior intimidade e afetividade. O risco, sempre presente em qualquer empréstimo, coloca-se de forma mais visível e é compensado por uma taxa remuneratória. A devolução do empréstimo é uma expectativa envolvida por uma série de cautelas e procedimentos devidamente documentados na forma apropriada, os quais permitem, em última análise, assegurar a reintegração de posse da coisa emprestada pela via coercitiva (a qual, idealmente, jamais deveria ser a forma para reaver algo que pertence aos clientes).

Pode-se perceber também que a oferta de crédito realizado pelas instituições financeiras têm um importante papel em nossa sociedade, pois trata-se de um recurso estratégico para alcançarmos um objetivo, ou mesmo para atender à necessidade das pessoas tomadoras de crédito (SANTOS, 2011).

Também observa-se que, desde o seu surgimento, o crédito é uma futura promessa de pagamento, que pode se concretizar ou não, por isso é acrescido uma taxa de juros, com base no risco de o tomador não pagar o crédito.

As economias mais desenvolvidas têm como uma de suas principais atividades um sistema de intermediação financeira bastante diversificado para atender as necessidades dos agentes produtivos, de forma que execute a sua função de direcionar recursos de poupadores para unidades com carência de capital e, ao mesmo tempo, direcionar os juros para os poupadores (ASSAF NETO, 2012).

Em uma economia globalizada, a necessidade do dinheiro é muito maior que os valores aplicados dos poupadores, tornando-se um desafio atender a demanda existente. Em uma concessão de crédito existem alguns fatores, como, por exemplo, os juros, que estão associados ao risco do recebimento do valor ou o que o mercado denomina de capacidade de pagamento.

No Brasil, a demanda por crédito não é tão substancial quanto em países mais desenvolvidos onde ela é mais significativa. Nesse caso, deve-se ressaltar a importância da contratação de crédito para realização de investimentos, tanto para pessoas físicas ou jurídicas, tendo em vista a possibilidade de aumentar a capacidade produtiva do país gerando crescimento econômico.

O crédito cumpre um fundamental papel econômico e social, ao tornar possível a circulação de valores e o atendimento da demanda dos agentes econômicos na sociedade (CASTRO NETO; SÉRGIO, 2009).

Com isso o crédito é um dos principais produtos de comercialização das instituições financeiras, para atender as pessoas físicas e jurídicas com diversas linhas para a sua contratação.

2.2. CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO

Pode-se classificar o crédito, de acordo com seus tomadores, em basicamente duas linhas, pessoas físicas e pessoas jurídicas, e em cada uma ainda é segmentado por segmentos. Na pessoa física enquadram-se todos os tomadores de crédito geral incluindo os produtores rurais, já na pessoa jurídica, são subdivididas em diversos setores, como por exemplo: Microempreendedores Individuais (MEI), Microempreendedores (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), empresas de médio porte e empresas de grande porte.

Observa-se que nestas duas segmentações pode-se elencar as principais destinações do crédito (SANTOS, 2011), são elas:

- a) financiamentos às pessoas físicas: compra de bens (imóveis, veículos, equipamentos eletrônicos etc.); reforma de imóveis; gastos com saúde, educação, lazer e moradia;
- b) financiamento às empresas: compra de matéria-prima; compra de máquinas e equipamentos; ampliação da fábrica; financiamento do comércio exterior; financiamento ao cliente.

Quanto à formalização do crédito diferencia-se três tipos de financiamentos, o financiamento direto ao usuário, onde firma-se um contrato de abertura de crédito entre uma instituição financeira e um tomador final; o financiamento ao usuário com interveniência, que representa a concessão de crédito de uma instituição financeira a uma empresa comercial para realização de investimento e o financiamento rural, para realização de investimentos na propriedade rural ou para custear a sua safra.

Todas as pessoas e empresas podem ter acesso e diversas linhas de crédito disponibilizados pelas diferentes instituições financeiras no Brasil. Caso ocorra a contratação de crédito, essa pessoa física ou jurídica torna-se uma tomadora de crédito, assumindo o compromisso de honrar as parcelas com juros embutidos até que se finde o contrato, podendo utilizar esse crédito para investir no que se enquadra na linha de crédito que foi contratada.

Os tomadores de crédito no Brasil representam 62% do PIB, porém, se realizarmos um comparativo com países mais desenvolvidos, como por exemplo os Estados Unidos, esse percentual se eleva a 192% (ABRÃO, 2018). Deve-se atentar também que um percentual do crédito concedido no Brasil é exclusivamente direcionado ao agronegócio, para o agricultor (pessoa física) ou proprietário de uma agroindústria (pessoa jurídica).

2.3. LINHAS DE CRÉDITO GERAL

No Brasil, existe uma vasta variedade de linhas de crédito disponível para a contratação para pessoas físicas e pessoas jurídicas, para atender cada necessidade do tomador da forma mais adequada, desde crédito geral até a realização de investimentos. Por isso, é necessário conhecer o tomador detalhadamente e qual a destinação que o crédito terá, para assim poder enquadrar a necessidade ao crédito da melhor maneira possível (SANTOS, 2011).

Pode-se elencar algumas das principais linhas de crédito que são disponibilizadas pelas instituições financeiras, dividindo-as em pessoas físicas, como: cheque especial, cartão de crédito, crédito pessoal, crédito consignado, crédito imobiliário, créditos direto ao consumidor, e pessoas jurídicas, como: cheque empresarial, cartão de crédito, desconto de títulos, contas garantidas, créditos rotativos, *hot money*, empréstimos para capital de giro e para investimentos (aquisição de máquinas, imóvel, *softwares*, dentre outros), *vendor*, *comprar*, repasse de recursos externos, *leasing*, adiantamento sobre contrato de câmbio, adiantamento sobre cambiais entregues.

2.3.1 Pessoa física

Neste segmento são abordadas as linhas de crédito mais utilizadas por pessoas físicas para atender suas necessidades básicas, temporárias ou eventuais, ou para aquisição de bens móveis e imóveis.

Pode-se também ser classificado em dois grandes grupos: aquelas sem destinação específica, como: cheque especial, cartão de crédito, crédito consignado e crédito pessoal, ou destinados à aquisição de determinado bem ou serviço, como: crédito imobiliário e crédito direto ao consumidor (CAETANO, 2019).

Observa-se, também, que todas as linhas de crédito disponibilizadas pelas instituições financeiras são ofertadas após uma análise de crédito para saber se o tomador possui renda suficiente para honrar as parcelas no decorrer do período contratado.

2.3.1.1 Cheque especial

O cheque especial é uma modalidade de crédito pré-aprovado, pelas instituições financeiras, em sua conta corrente e é utilizado quando necessário para atender necessidades eventuais dos clientes.

Caso ocorra a utilização deste crédito, há incidência de juros pré-fixados sobre o valor utilizado, variando de acordo com o risco do tomador. A taxa de juros nesta linha de crédito é normalmente superior às outras linhas, pois se trata de um crédito emergencial para situações imediatas (SANTOS, 2011).

O valor liberado para cada tomador varia de acordo com a sua renda, uma vez que, por tratar-se de um crédito emergencial é importante mitigar o risco de inadimplência, evitando a liberação de um limite maior que a capacidade de pagamento do tomador.

No início do mês, é realizada a cobrança de juros do valor utilizado do cheque especial no mês anterior, referente ao saldo efetivamente utilizado do limite de crédito disponibilizado (CAETANO, 2019).

Neste produto o governo pode intervir para limitar uma taxa de juros cobrada pelas instituições financeiras evitando taxas altíssimas. De acordo com o InfoMoney (2019), em novembro de 2019, o governo limitou a taxa de juros do cheque especial ao patamar de 8% ao mês, pois a mesma já alcançava, em algumas instituições privadas, o patamar de 16% ao mês.

2.3.1.2 Cartão de crédito

É uma modalidade de crédito pré-aprovado disponibilizado por meio de um cartão magnético, onde o tomador pode realizar a compra de bens e serviços para pagamento em uma data futura, o vencimento da fatura, de forma unitária ou parcelada.

Esse limite é concedido pelas instituições financeiras após uma análise de crédito, tendo em vista o risco, a renda e o patrimônio do tomador, para adequar o limite do cartão de maneira mais assertiva, evitando, assim, gerar inadimplência futura (SANTOS, 2011).

Também podem ser realizados saques em espécie de parte do valor de limite do cartão de crédito. Cada instituição financeira estabelece qual percentual de saque do limite total disponibilizado o tomador pode realizar, como também os juros e tarifas aplicadas sobre esta modalidade de saque. Alguns dias antes do vencimento pré-estabelecido da fatura, ocorre o fechamento das operações realizadas no período, no qual são somados os gastos (saques e compras realizadas).

A quitação desta parcela pode ser realizada de forma única na data do vencimento ou de forma parcelada com acréscimo de juros cobrados pela instituição financeira através de uma linha de financiamento. (ASSAF NETO, 2012).

Observa-se também que a maioria das instituições financeiras disponibilizam cartões de crédito que podem ser utilizados para compras no exterior, porém

somente de forma à vista. Após efetivada a compra em moeda estrangeira, o valor é convertido para a moeda local, conforme cotação da moeda no mesmo momento da compra, e após. o pagamento é realizado juntamente as demais compras nacionais.

2.3.1.3 Crédito pessoal

Linha de crédito disponibilizada para situações pontuais, onde o tomador utiliza o valor livremente, sem necessidade de comprovação de sua destinação. Como, por exemplo, poderá utilizá-lo para realizar a compra de algum bem ou serviço, estudos, saúde, dentre outros.

Habitualmente, esta linha de crédito é contratada para pagamento de forma parcelada. O saldo devedor do contrato é amortizado mensalmente, referente ao valor da parcela mais o acréscimo de juros cobrado pela instituição financeira, de acordo com o *score* do tomador (CAETANO, 2019).

A contratação desta linha, pode ser realizada de diversas maneiras, por meios digitais, como aplicativos no celular, no *internet banking*, pelos caixas eletrônicos e na rede de agências da instituição financeira.

Este limite de crédito é disponibilizado de acordo com a renda e o risco que o tomador apresenta e, também, em alguns casos, é condicionado a alguma garantia patrimonial do tomador (SANTOS, 2011).

A modalidade de crédito pessoal é uma das mais utilizadas pelas pessoas físicas, por sua praticidade de contratação e por normalmente os tomadores já possuem alguns valores pré-aprovados.

2.3.1.4 Crédito consignado

Trata-se de um limite de crédito disponibilizado pelas instituições financeiras, com parcelas debitadas diretamente da folha de salário. Assemelha-se ao crédito pessoal no que tange a sua utilização, pois não é necessário informar ou comprovar para que será utilizado o recurso.

Agregar a consignação em folha foi fundamental para diminuir a incerteza sobre o pagamento, o que proporcionou redução expressiva dos *spreads* cobrados, colaborando de forma importante para um crescimento sustentável de crédito para pessoas físicas (COELHO; MELLO; FUNCHAL, 2012).

As amortizações são realizadas mensalmente e são debitadas diretamente na folha de pagamento do tomador, ou seja, a garantia da operação de crédito torna-se o salário do mesmo. Esta linha é principalmente destinada a servidores públicos e beneficiários do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), onde é maior a segurança do crédito, assim permitindo aplicar uma taxa de juros menor.

O limite de crédito disponibilizado por esta linha é condicionado a renda do tomador, onde a instituição financeira disponibiliza um valor percentual que poderá ser assumido de parcela pelo tomador (CAETANO, 2019).

Comumente, por se tratar de uma forte garantia, esse crédito é disponibilizado com um longo prazo para pagamento, assim tornando a parcela menor e o viabilizando ao tomador realizar a contratação de um valor maior. Observa-se que nesta modalidade de crédito, a parcela do valor tomado não poderá exceder ao percentual de 30% do salário base do tomador.

2.3.1.5 Crédito imobiliário

Linha de crédito disponibilizada pelas instituições financeiras para aquisição ou construção de imóveis, contratado normalmente por períodos superior a cinco anos, podendo chegar até 30 anos, com prestações mensais.

Como forma de garantia desta operação além da alienação ou hipoteca do imóvel, pode-se solicitar um aval, para caso de o tomador não conseguir honrar as parcelas pré-estabelecidas em um contrato (SANTOS, 2011).

Esta linha de crédito possui subdivisões, pois pode ser utilizada para diversos fins, como: aquisição de imóvel novo ou usado, aquisição de imóvel rural ou comercial e construção ou reforma de imóvel.

Por se tratar de valores mais expressivos quando há a compra ou construção de um imóvel, sua garantia também será a alienação ou hipoteca, sendo o valor do financiamento menor que o valor do bem (CAETANO, 2019).

O crédito imobiliário é uma modalidade de crédito bastante comercializada pelas instituições financeiras no Brasil, uma vez que esta linha permite que famílias tenham acesso a compra do imóvel, com longos prazos e podendo usufruí-lo enquanto o paga. Além de, também, ser utilizada por empresas para aquisição ou construção de imóveis comerciais.

2.3.1.6 Créditos direto ao consumidor

Mais conhecido como Crédito Direto ao Consumidor (CDC), esta linha é disponibilizada principalmente para aquisição de bens e serviços, com pagamentos mensais, e comumente o tomador do crédito deixa como garantia da operação o bem comprado.

Pode também ser uma linha de crédito disponibilizada para empresas com a mesma finalidade, suas amortizações são realizadas mensalmente com o acréscimo de juros estipulados pelas instituições financeiras de acordo com risco do tomador (ASSAF NETO, 2012).

Habitualmente utilizado para de compra de bens duráveis novos ou usados. Os exemplos de maior utilização deste recurso são para a compra de veículos, pequenos bens e eletrodomésticos.

Por se tratar de uma linha de crédito utilizada, em sua maior parte, para a compra de bens, a garantia do contrato torna-se o próprio bem financiado, para, em caso de inadimplência do tomador, a instituição financeira ter a possibilidade de reaver o bem como forma de pagamento (SANTOS, 2011).

Este crédito também é oferecido dentro de um pacote de serviços das instituições financeiras, como opção de empréstimo pré-aprovado, imediato e sem burocracia para os correntistas com renda estável. O pagamento pode ser feito em até 60 meses e as parcelas são debitadas periódica e automaticamente da conta corrente do tomador na data fixa escolhida na contratação.

2.3.2 Pessoa jurídica

A concessão do crédito para as empresas é analisada de forma mais criteriosa do que na pessoa física, por se tratar de uma gama maior de segmentações e subdivisões que as empresas apresentam.

Em geral, as instituições financeiras segmentam a concessão de crédito às empresas de acordo com o porte: pequenas empresas, médias empresas e grande porte. Desta forma, conforme o tamanho da empresa, maiores serão seus números contábeis e as solicitações de crédito (CAETANO, 2019).

As operações de crédito destinadas às pessoas jurídicas podem ser classificadas, de acordo com seu propósito, em dois principais tipos: Capital de Giro (fluxo de caixa) e Investimentos.

2.3.2.1 Desconto de títulos

Trata-se de uma operação de crédito na qual a instituição financeira concede o empréstimo para o tomador, utilizando como garantia os títulos emitidos pelo tomador, assim, conforme os títulos forem sendo pagos, esse valor é destinado para amortizar a operação.

De acordo com Assaf Neto (2012), esta linha de crédito disponibiliza um limite para que as empresas possam realizar a antecipação de um recebimento futuro para o presente, assim tendo um valor à vista, e não parcelado conforme foi realizada a venda.

Esta linha é a forma de antecipação de recebíveis utilizada por grande parte das empresas para aporte em seu caixa de forma imediata. Sempre que contratada uma operação de desconto é realizada a cobrança da Tarifa de Abertura de Crédito (TAC), a taxa de juros cobrada pela instituição financeira proporcional ao prazo médio de antecipação e o Imposto sobre Operações Financeiras (IOF) (SANTOS, 2011).

Ainda, as instituições costumam analisar a qualidade dos recebíveis que podem ser títulos ou cheques pré-datados que ficam em garantia das operações. Quando o sacado dos títulos ou emissor do cheque apresenta restrições ou tem alto valor já descontado as instituições financeiras conservadoras não os aceitarão como garantias, travando a operação de desconto.

2.3.2.2 Contas garantidas

É um limite de crédito geralmente garantido por cheques, duplicatas ou recebíveis de cartões, disponibilizado pela instituição financeira, sendo possível realizar a amortização por meios de depósitos também.

Utilizado conforme o saldo da conta corrente se torna devedor, a empresa passa a utilizar automaticamente a conta garantida. A liquidação ou redução do

saldo devedor deve ocorrer pelas entradas de caixa decorrentes da atividade operacional (CAETANO, 2019).

Este limite de crédito é disponibilizado pelas instituições financeiras com a garantia de duplicatas que o tomador do crédito gera por esta instituição, assim ficando como garantia da operação.

A cobrança realizada dos encargos financeiros é calculada de acordo com a utilização da empresa tomadora, somente pelo saldo utilizado e não sobre o limite disponibilizado, normalmente cobrado no final de cada mês (ASSAF NETO, 2012).

O principal benefício ofertado às empresas através desta linha, que conta com garantia de títulos, cheques ou recebíveis de cartões são taxas de juros mais atrativas, além da possibilidade de utilizar o crédito apenas quando necessário, para ajuste do fluxo de caixa, evitando os altos juros do cheque especial ou aproveitando ofertas de descontos de seus fornecedores.

2.3.2.3 Créditos rotativos

O crédito rotativo é utilizado por empresas, cobrindo necessidades de curto prazo. Eles têm taxas de juros diferenciadas em relação a outras opções de crédito, e é gerenciado pelo tomador que faz liberações e amortizações conforme sua necessidade ou disponibilidade de caixa.

Firmado o contrato de crédito abre-se uma linha de rotativo a uma pessoa física ou jurídica com limite pré-estabelecido e que pode ser utilizado de forma automática pelo tomador, de acordo com suas necessidades. O crédito disponível diminui à medida que o tomador o utiliza e aumenta à medida que é feito o pagamento do principal já utilizado (FORTUNA, 2005).

Limite de crédito que as instituições financeiras comumente deixam disponível para as empresas efetuarem contratações, podendo ser utilizado de forma gradual, conforme a necessidade do tomador. O contrato mãe normalmente é firmado por 12 meses e os pagamentos, aqui chamados de amortizações, podem ser feitos parcialmente ou em sua totalidade conforme preferência.

Como forma de garantia desta linha, além da utilização de um aval, pode ser solicitada uma entrega de duplicatas, onde a instituição bancária abre uma linha de crédito que conforme os clientes do tomador forem realizando os pagamentos das duplicatas, irá amortizando o valor tomado (ASSAF NETO, 2012).

Os juros desta operação são aplicados somente sobre o valor utilizado e não sobre o limite disponível. A cobrança destes é realizada ao final do mês, diretamente na conta corrente, pois o saldo devedor nunca pode ser superior ao valor disponibilizado.

2.3.2.4 *Hot money*

Trata-se de uma linha de crédito de curtíssimo prazo (de um a vinte e nove dias), por conta disso o nome sugestivo “dinheiro quente”, exatamente porque ele nem terá tempo de esfriar nas mãos do tomador.

Geralmente se estabelece um contrato com limite já aprovado com a empresa tomadora, sendo os pedidos de crédito considerados num limite global, agilizando a liberação de cada pedido (BRITO, 2020).

Observa-se que as empresas tomadoras deste crédito usualmente destinam este recurso para cobrir eventuais descasamentos de caixa, ou seja, quebras entre os prazos de recebimento e pagamento.

Os juros desta operação são formados com base nas taxas de mercado interfinanceiro, que são de capitalização diária, assim permitindo aos tomadores mudanças rápidas de posição (ASSAF NETO, 2012).

Por ser de uma linha de curtíssimo prazo as taxas de juros cobradas pelo *hot money* são mais altas do que outras modalidades de empréstimos. A instituição credora pode exigir a apresentação de alguma garantia para liberar o crédito, porém, como se trata de um recurso emergencial e há pressa em liberar o mesmo, muitas vezes encontra-se dificuldade quanto a formalização da garantia. Desta forma, a garantia mais utilizada nesta modalidade de crédito é a nota promissória.

2.3.2.5 Capital de giro

Linha de crédito disponibilizada pelas instituições financeiras como forma de financiamento para gerar um saldo no fluxo de caixa da empresa, aquisição de mercadorias, viabilização de pagamento de salários, dentre outras finalidades.

Utiliza-se para necessidades de curto prazo, destinado principalmente para aquisição de insumos ou matéria-prima, pagamento de funcionários e pagamento de impostos (SANTOS, 2011).

A taxa de juros aplicada nesta operação varia conforme as garantias apresentadas pelo solicitante e, também, de acordo com seu *score* e probabilidade de inadimplência no mercado. Uma vez contratada a taxa não sofre variações mesmo que ocorra melhoras ou pioras nos indicadores do tomador no decorrer do prazo contratado.

A taxa de juros cobrada nesta operação é usualmente pré-fixada ou indexada ao Certificado de Depósito Interbancário (CDI), tornando-se mais atrativo para a contratação e amortização por meio de parcelas mensais (BRITO, 2020).

Para taxas mais atrativas as instituições costumam solicitar garantias das operações como bens móveis, imóveis ou aplicações financeiras de empresa ou sócios. Ainda o tomador tem a possibilidade de antecipar o pagamento das parcelas vincendas e receber por esta antecipação abatimento dos juros que compõe a parcela de forma proporcional ao prazo que está antecipando.

2.3.2.6 *Vendor*

O *Vendor* é uma operação de crédito destinada para recebimento de valores à vista de vendas realizadas pelo tomador.

Nesta linha, a empresa atua como a cedente do crédito, e a instituição financeira como o financiador do bem em questão. Assim, o banco repassa o valor recebido para a empresa descontando os encargos financeiros (ASSAF NETO, 2012).

Assim, o cliente da empresa que disponibiliza o crédito, podendo realizar a compra de algum produto financiando diretamente com a empresa intermediadora da instituição financeira.

Com isso, a garantia da operação torna o fornecedor como o fiador da dívida, ou seja, a empresa se torna o aval do cliente, portanto esta linha somente é utilizada quando o comprador é um cliente tradicional da empresa, pois é ela quem assume o risco (SANTOS, 2011).

Observa-se que seu maior benefício é a possibilidade de alongar o prazo de financiamento da venda para seus clientes, atentando o aumento da liquidez, devido ao recebimento à vista de suas vendas.

2.3.2.7 *Comprar*

Operação de crédito disponibilizada pelas instituições financeiras para compras a prazo, como por exemplo de matérias-primas ou serviços, e o fornecedor receberá o valor à vista.

Seu principal benefício, para o comprador, é a possibilidade de negociação de uma compra paga à vista, porém o pagamento é realizado de forma parcelada, assim, para o fornecedor, tem o mesmo benefício de recebimento e a diminuição do seu passivo (SANTOS, 2011).

Observa-se que as principais vantagens para o comprador são a negociação de melhores preços e/ou descontos com os fornecedores, alongamento do prazo de pagamento de suas compras, etc. Já, para o fornecedor, a principal vantagem é o recebimento à vista das vendas realizadas.

O risco de crédito, entretanto, fica concentrado no tomador da operação, sem obrigações para o fornecedor (CARRETE; TAVARES, 2019).

Pode-se analisar que na operação denominada *comprar* as garantias são ao contrário do *vendor*, anteriormente citadas, pois o risco é do tomador do crédito e no *vendor* o risco é do fornecedor.

2.3.2.8 *Leasing*

O *Leasing* é uma linha de financiamento cujo principal objetivo é a aquisição de algum bem, posterior ao pagamento integral, pode ser utilizada tanto na pessoa jurídica como na física.

Habitualmente utilizada para arrendar ou alugar um veículo, onde a empresa arrendatária é responsável pela compra do bem, o tomador se compromete a realizar um pagamento mensal e, ao final do período, o tomador pode optar pela compra do bem pelo valor restante, apresentar um comprador ou devolvê-lo à empresa arrendatária (SANTOS, 2011).

Seu principal benefício é de a empresa ou pessoa tomadora deste crédito poder comprar o bem que necessita de forma rápida, fácil, segura e sem comprometer seu fluxo de caixa ao final do período de arrendamento, uma vez que, durante o período de pagamento das parcelas da operação de *leasing* o bem fica em nome da arrendatária.

Sua garantia baseia-se no produto por meio de alienação, ou seja, se o tomador de crédito não honrar as amortizações mensais contratadas no financiamento, a instituição que realiza a disponibilização do crédito poderá se apossar do bem financiado (BRITO, 2020).

Observa-se que as taxas de juros desta operação são menores, pois trata-se de uma forte garantia, assim diminuindo o risco da operação, contudo, operações de *leasing* normalmente não preveem descontos dos juros por antecipação e, ainda, implicam em multa por quebra de contrato.

2.3.2.9 Adiantamento sobre contrato de câmbio

O adiantamento sobre o contrato de câmbio (ACC) se trata de uma linha de crédito destinada a financiar a produção para que o exportador possa receber em moeda corrente nacional o valor pertinente à exportação, que realizará em futuro próximo, antes mesmo da efetivação da venda, na fase de pré-embarque. Este adiantamento está condicionado a aprovação de crédito das instituições financeiras para realizar o fechamento da operação de câmbio.

Para esta concessão, o banco utiliza recursos oriundos de moedas estrangeiras, captados de bancos no exterior. A taxa de juros cobrada nesta linha ocorre de forma variável em função dos prazos de entrega e situação econômica do país importador (SANTOS, 2011).

O adiantamento é todo feito em moeda nacional, relativo ao valor da venda feita em moeda estrangeira. Nesse caso, a conversão da moeda estrangeira é feita pela taxa de câmbio do dia em que é contratado o adiantamento, diante disso, o exportador fica com uma taxa fixa na operação, pois quando o cliente estrangeiro remeter os recursos para pagamento os mesmos serão utilizados para quitação do contrato, sem nova conversão.

Esta operação é contratada na fase de produção da mercadoria, apresentando-se com a característica de financiamento à produção, assim a empresa pode financiar a fabricação de um produto vendido ao exterior. (ASSAF NETO, 2012).

Constata-se que o principal benefício desta linha de crédito para o exportador é o recebimento à vista, de forma antecipada, de vendas realizadas para o exterior sem ficar vulnerável às variações cambiais. Nota-se que variações para cima na

taxa de câmbio tem impacto negativo para a empresa que poderia estar recebendo montante maior e, positivo para a instituição financeira que realiza a operação, pois esta receberá o pagamento com melhor cotação da moeda estrangeira. Entretanto, o inverso também se confirma, por isso, o risco das operações para a instituição financiadora.

2.3.2.10 Adiantamento sobre cambiais entregues

O adiantamento sobre cambiais entregues (ACE) é uma linha de crédito disponibilizada pelas instituições financeiras que operam com câmbio e trata-se da antecipação do valor da venda de produto ao exterior, desde que a mercadoria já tenha embarcado. Este adiantamento também está condicionado à aprovação de crédito das instituições financeiras para realizar o fechamento da operação de câmbio.

Nesta operação, o exportador pode solicitar o adiantamento do recurso após o embarque da mercadoria à empresa importadora, assim lucrando toda a variação cambial decorrida desde o embarque até a sua entrega final (ASSAF NETO, 2012).

Observa-se que seu benefício principal são os custos praticados nesse financiamento, que tem taxas menores aos créditos oriundos do mercado nacional. A liberação dos recursos em moeda nacional ocorre posteriormente a apresentação dos documentos comprobatórios do embarque ao banco.

O prazo máximo para contratação desta linha de crédito é de 180 dias após o embarque da mercadoria, operação semelhante ao desconto de duplicatas que as empresas realizam a contratação no mercado nacional (SANTOS, 2011).

Para as instituições financeiras, esta operação apresenta risco de crédito, visto que, se o importador estrangeiro não efetuar o pagamento no vencimento, o título será convertido em reais e cobrado da empresa exportadora em uma única parcela. Ainda, a variação cambial também é um risco tanto para a instituição quanto para o tomador.

2.4 RISCOS, INADIMPLÊNCIA E GARANTIAS

A análise de crédito é um processo organizado para analisar dados, de maneira a possibilitar o levantamento das informações relevantes acerca do tomador

do crédito. O processo tem uma estrutura ampla que busca mais informações do que as contidas em documentos contábeis alimentando e suportando os dados financeiros para a tomada de decisão com propósitos creditícios.

Em todas operações de crédito deve-se analisar alguns fatores que podem gerar riscos às operações observando a modalidade contratada, o prazo e a capacidade de pagamento. Nas instituições financeiras, existe uma classificação de crédito denominada *rating*, que é uma avaliação na qual é expressa uma nota de confiabilidade do tomador, ou seja, a probabilidade de o tomador honrar as suas dívidas (ASSAF NETO, 2012).

Para que ocorra uma análise minuciosa de risco da operação de crédito, no momento da concessão, é preciso analisar fases distintas durante o processo. Definem-se seis fases para este processo: análise cadastral, análise de idoneidade, análise financeira, análise de relacionamento, análise patrimonial, e análise de sensibilidade. Todas estas fases podem ser aplicadas a qualquer tomador de crédito e em qualquer processo de concessão.

A partir dessa avaliação de risco de crédito, pautada nas fases acima, o Banco Central elaborou uma tabela da classificação de risco dos tomadores, conforme pode-se verificar abaixo na Tabela 1.

Tabela 1 – Classificação de risco do Banco Central

| Classe de Risco | Percentual de Provisionamento | Dias de Atraso |
|------------------------|--------------------------------------|-----------------------|
| AA | 0% | - |
| A | 0,5% | - |
| B | 1,0% | 15 a 20 dias |
| C | 3,0% | 31 a 60 dias |
| D | 10,0% | 61 a 90 dias |
| E | 30,0% | 91 a 120 dias |
| F | 50,0% | 121 a 150 dias |
| G | 70,0% | 151 a 180 dias |
| H | 100% | Acima de 180 dias |

Fonte: Adaptado do *site* do Banco Central do Brasil (2020), baseada na Resolução 2682.

A Tabela 1 apresenta a confiabilidade do tomador, e tendo ela como base as instituições financeiras definem as taxas de juros de forma progressiva, quanto mais alto o risco, maior será o juro em sua contratação de crédito. Como, por exemplo, caso um tomador de crédito tenha um financiamento de veículo no valor de R\$ 50.000,00 e ele atrase o pagamento da parcela em 50 dias, ele irá gerar uma provisão para a instituição financeira no valor de R\$ 1.500,00.

Além da classe de risco (*Rating*) do tomador a tabela também explicita o percentual que as instituições financeiras devem apurar como Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa (PCLD) ao conceder crédito para cada tomador e, posteriormente, ajustar o valor reduzindo-o conforme as operações forem liquidadas, ou, aumentado se surgirem inadimplências proporcionalmente aos dias em atraso e os transferindo para Provisão de Devedores Duvidosos (PDD).

A inadimplência de um tomador de crédito pode acontecer por diversas causas, como por exemplo, uma análise de capacidade de pagamento mal realizada, pela má administração da empresa ou, até, por alguma crise econômica ou fatores externos. Quando ocorre a inadimplência os bancos cedentes do crédito tomam as atitudes cabíveis a esta situação como, inicialmente, a inclusão do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou do Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ) em órgãos de restrição de crédito como o Serviço Central de Proteção ao Crédito (SCPC) ou Serasa.

Os birôs de crédito são uma importante forma de compartilhamento de informação. Eles agregam dados sobre a qualidade creditícia do cliente (seja pessoa física ou jurídica) e os resumem em um score de crédito disponível para consulta. No Brasil, até recentemente, os birôs agregavam apenas informações negativas – de inadimplência ou atrasos de pagamento. Em 2011, aprovou-se a lei que permite o compartilhamento de informações sobre obrigações que o cliente pagou em dia, o chamado cadastro positivo (ABRÃO, 2018, p. 19).

Por conta dos fatores citados em algumas operações, solicita-se apresentação de bens dos tomadores como garantias desta operação, assim mitigando o risco da mesma, e, caso vier a se tornar um tomador inadimplente, caberá à instituição financeira acionar judicialmente para tomar o bem como forma de pagamento da dívida.

As garantias de crédito podem ser reais ou pessoais. As garantias reais são bens móveis ou imóveis, como por exemplo, veículos, terrenos, máquinas, terrenos,

casas, apartamentos, dentre outros, e, as garantias pessoais, são o aval de um terceiro que cumprirá a promessa de pagamento caso o tomador não honre a dívida.

Nas instituições financeiras brasileiras, em contratos de pessoas físicas, costuma-se utilizar as garantias pessoais pela simplicidade em constituí-las, pois não exige forma pública. Entretanto, esse aval também passa por uma análise de patrimônio, para não assumir uma responsabilidade maior do que a sua capacidade de pagamento (SILVA, 2014).

As garantias são solicitadas para tornar possível a concessão de crédito com um menor risco, dependendo da instituição financeira, concede-se menores taxas de juros, como por exemplo, colocando um capital aplicado naquela instituição como garantia de um crédito tomado.

Para o sistema financeiro as melhores garantias são as que possuem maior liquidez, pois assim consegue-se uma rápida conversão em valor para liquidar o contrato atendendo a necessidade do credor (SANTOS, 2011).

Desta forma, analisa-se cada concessão de crédito para selecionar a melhor garantia para a operação, pois quanto maior o valor da operação, maior deverá ser a avaliação do bem deixado em garantia. Em operações de crédito com valores mais expressivos, solicita-se alienação ou hipoteca de imóveis, principalmente nas operações de crédito rural.

O desconto de duplicatas também pode ser utilizado como método de garantia, onde o tomador do crédito emite um lote de duplicatas que serão pagas por seus clientes e que caso o tomador não realize o pagamento do crédito, a instituição financeira irá receber o valor das duplicatas como forma de pagamento do crédito tomado (ABRÃO, 2018).

Assim, as garantias tornam-se uma ferramenta frequentemente utilizada para assegurar a recuperação do crédito e diminuir os custos da inadimplência, compondo um mercado mais confiável e seguro para os tomadores e credores, evitando colapsos em instituições financeiras com expressivas perdas em operações de crédito.

2.5 SURGIMENTO DO CRÉDITO RURAL NO BRASIL

O início do crédito rural no Brasil obteve seu primeiro normativo na época do Brasil Imperial, no ano de 1885, pelo Imperador Dom Pedro II, este normativo

tratava-se do penhor agrícola, onde seu objetivo não era necessariamente o financiamento, mas sim a garantia dele. Naquele período, o Brasil era um grande produtor agrário, principalmente de café no estado de São Paulo, com isso, no início do século XX foi criado o Banco de Crédito Hipotecário para financiar a atividade rural (Fundação Joaquin Nabuco, 2017).

Tendo a sua institucionalização em 1965, o crédito rural segue os seguintes objetivos:

- a) estimular o incremento ordenado dos investimentos rurais, inclusive para armazenamento, beneficiamento e industrialização dos produtos agropecuários, quando efetuados por cooperativas ou pelo produtor na sua propriedade rural;
- b) favorecer o custeio oportuno e adequado da produção e a comercialização dos produtos agropecuários;
- c) possibilitar o fortalecimento econômico dos produtores, notadamente considerados ou classificados como pequenos e médios;
- d) incentivar a introdução de métodos racionais de produção, visando o aumento da produtividade e a melhoria do padrão de vida das populações rurais e à adequada defesa do solo.

Desde o seu surgimento, o crédito rural brasileiro teve avanços importantes para tornar-se um produto fundamental na vida dos produtores/tomadores, cita-se algumas leis sancionadas para tal avanço:

- a) Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, que criou o Sistema Nacional de Crédito Rural (BRASIL, 1964);
- b) Lei nº 4.829, de 5 de novembro de 1965, que institucionalizou o Crédito Rural (BRASIL, 1965);
- c) Decreto nº 58.380, de 10 de maio de 1966, que aprovou a regulamentação da Lei nº 4829 (BRASIL, 1966);
- d) Decreto-Lei nº 167, de 14 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre títulos de crédito rural e dá outras providências (BRASIL, 1967);
- e) Medidas Provisórias e Portarias Interministeriais específicas;
- f) Resoluções, Circulares, Cartas-Circulares e Normas divulgadas pelo Banco Central do Brasil que compõem o Manual de Crédito Rural (MCR)(2020a).

Podemos citar, em ordem cronológica, eventos ocorridos que também contribuíram para o crédito rural se tornar cada vez mais essencial na vida profissional do produtor.

No período de 1946 a 1964, os únicos investimentos voltados para o setor agrícola foram quase que exclusivamente destinados a abertura de novas estradas que propiciaram a expansão da fronteira agrícola. Além da falta de apoio nesse período, ocorreu também o processo de industrialização através da substituição de importações por produção local. Desta forma, os investimentos que seriam direcionados para o setor rural foram alocados no setor industrial, limitando o crescimento do mesmo.

Em 1986, ocorre a extinção da conta movimento o que limitou os recursos para o crédito rural em disponibilidade da união. Neste mesmo ano foi criada a Poupança Rural, onde as instituições financeiras da época ficaram autorizadas a captar recursos de produtores rurais e dois anos após ela tornou-se a principal provedora de recursos para este tipo de crédito.

No ano de 1991, houve um aumento da participação do Banco Nacional do Desenvolvimento (BNDES) no crédito rural por meio do financiamento rural da Agência Especial de Financiamento Industrial (Finame).

Já em 1995, o crédito rural alcançou um de seus maiores avanços, a criação do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf). Com esta linha de financiamento o governo conseguiu atingir um número maior de beneficiários.

De acordo com o Bacen (2020), o Pronaf melhorou a distribuição dos recursos, de uma maneira geral, mas sua contribuição ainda é pequena, devido ao baixo volume de recursos em relação à agricultura comercial. A participação do Pronaf no crédito total é em média 12% do total de recursos, enquanto no número de contratos é de cerca de 30%.

Nesse período, o Brasil teve a implantação do Plano Real, o que acabou trazendo um cenário não favorável ao setor rural, elevadas taxas de juros, valorização do câmbio, redução de tarifas de importação de alguns produtos, financiamento de importações e crescimento interno reduzido. Com isso, resultou um decréscimo nos preços agrícolas, desde o valor da produção, o custo do crédito e também o valor do endividamento acumulado dos últimos anos, além da desvalorização nos preços das áreas rurais.

No ano seguinte, ocorreu a criação do Programa de Securitização das Dívidas dos Agricultores, que permitiu o reescalonamento do vencimento das operações a taxas de juros compatíveis com a atividade agropecuária.

Em 1998, foi desenvolvido o Programa de Revitalização das Cooperativas Agropecuárias (Recoop), fortalecendo assim os pequenos produtores que passaram a juntar seus produtos para comercializar em maior escala e obter uma renda maior.

Após alguns anos, em 2004, surgiram diversos mecanismos de financiamento da agricultura, como o Certificado de Depósito Bancário (CDB), Certificado de Direitos Creditícios do Agronegócio (CDCA), a LCA e o Certificado de Recebíveis do Agronegócio (CRA).

Observa-se que, desde o surgimento do crédito rural, o Banco do Brasil foi a principal instituição financeira na disponibilização de linhas de crédito e o maior captador de recursos da poupança rural.

3 O CRÉDITO RURAL

O crédito rural é um financiamento direcionado aos produtores rurais, seu principal objetivo é o financiamento de sementes, adubos, maquinários, tecnologia, dentre outros, pois a maioria dos agricultores não dispõem de recursos financeiros para custear a sua produção ou realizar investimentos em sua propriedade. Trata-se de um dos mais importantes instrumentos de fomento da atividade agrícola, levando-se em consideração que é através desse mecanismo que se torna possível a exploração da propriedade rural e a melhoria nas receitas.

Nesta seção será apresentado o crédito rural no Brasil de maneira geral e os beneficiários deste crédito, suas diversas linhas disponibilizadas pelas instituições financeiras por recursos próprios e pelo repasse de recursos públicos, como, também, os seguros rurais e a fiscalização de utilização destes recursos.

3.1 ASPECTOS GERAIS

O crédito rural no Brasil foi e ainda é de fundamental importância para o desenvolvimento agrário do país, sendo que, no ano de 2018, o agronegócio atingiu a marca de 23,5% do PIB nacional, sendo 31% de distribuição, 30% agropecuária, 27% agroindústria e 12% insumos, de acordo com o Centro de Estudos Avançados em Economia Aplicada (CEPEA) e com a Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA) (2020).

Segundo o BNDES ([2020?]), o crédito rural serve para realizar o apoio para todas as atividades agropecuárias, incluindo pesca, a aquicultura e a produção florestal, e atividades agroindustriais. São repassados recursos para o financiamento dessas atividades a serem utilizados em projetos de investimentos ou aquisição de máquinas e equipamentos.

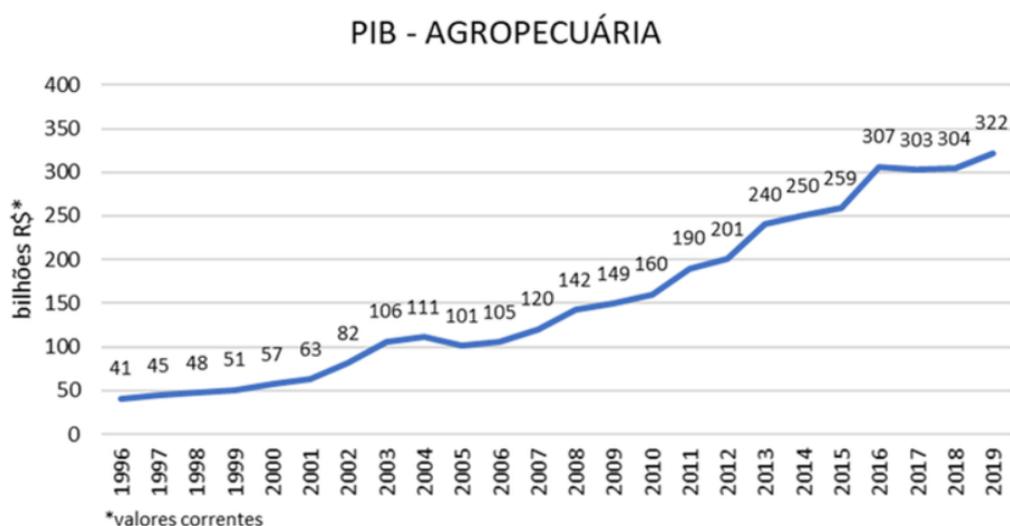
Sendo assim, trata-se de uma linha de crédito disponibilizada pelo governo especialmente para os produtores rurais para gerar fomento nesta área. Com a segmentação o crédito vem alcançando maior número de contratantes para investirem em suas propriedades rurais. Por se tratar de uma linha de fomento as taxas de juros são fixas e subvencionadas pelo Governo Federal.

As instituições financeiras que disponibilizam o crédito rural devem ser integrantes do Sistema Nacional de Crédito Rural (SNCR), que são autorizados pelo

Banco Central do Brasil. Em nosso país temos diversas instituições vinculadas ao SNCR, como bancos privados e estaduais, caixas econômicas, cooperativas de crédito rural e sociedades de crédito, financiamento e investimento (MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, [2020?c]).

Ressaltamos que o produtor rural, por meio desta linha de crédito, melhora a qualidade do investimento em sua propriedade e consecutivamente tem o aumento de sua produção agropecuária. Observa-se, na Figura 1, o crescimento do PIB agropecuário ao longo dos últimos anos, que apresenta um crescente constante.

Figura 1 – PIB agropecuário brasileiro – 1996 - 2019



Fonte: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (BRASIL, 2020a).

Com o passar do tempo, as medidas tomadas pelo governo federal incentivando cada vez mais a tomada do crédito reflete diretamente no crescimento do PIB rural. Observa-se que, em 1996, o PIB agropecuário obtinha a marca de R\$ 41 bilhões, crescendo ao longo dos anos, tendo um crescimento elevado em 2004, atingindo R\$ 111 bilhões, e no ano seguinte uma queda de 9%. Após ano a ano, o PIB agropecuário teve um crescimento de 785% em 23 anos.

3.1.1 Programa do crédito rural no Brasil

Ao longo do tempo, o crédito rural no Brasil vem sendo tratado como umas das prioridades centrais da política agrícola, para promover a produtividade e o aumento de renda em nosso país. O SNCR tem o objetivo de fornecer crédito aos

produtores rurais a juros baixos, garantindo o auxílio para custear a sua produção ou mesmo para compra de maquinário, bem como os custos de operação e comercialização de seus produtos.

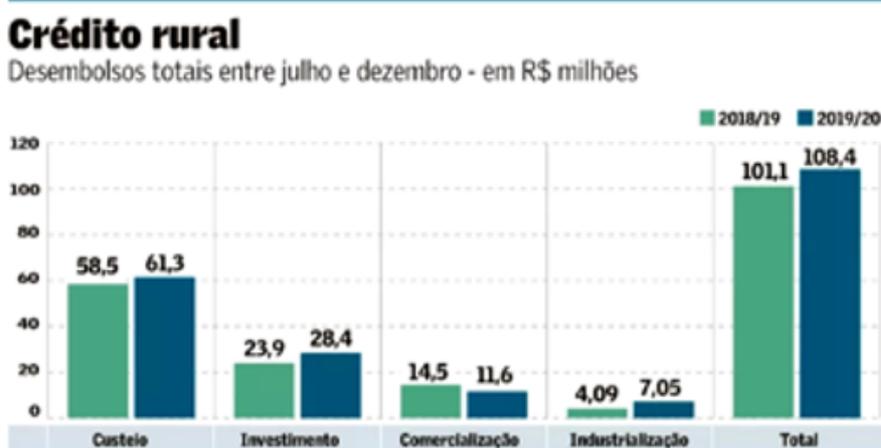
Os três objetivos principais da Política de Crédito Rural, criada em 1965, continuam ativos até hoje, são eles:

- a) acesso ao crédito com taxas de juros abaixo das taxas de mercado;
- b) exigência legal de que os bancos dediquem uma parte de seus depósitos à vista a linhas de crédito rural;
- c) incentivo a pequenos produtores e agricultores familiares por meio de linhas de crédito direcionadas, como o Pronaf. Essas medidas visam diretamente reduzir a resistência das instituições financeiras em emprestar capital ao setor rural e criar incentivos para que pequenos produtores comecem a tomar crédito (SANTANA; NASCIMENTO, 2012).

Com isso, a quantidade de crédito que o Brasil destina aos produtores rurais e ao agronegócio, por meio das instituições financeiras que recebem recursos do SNCR, aumenta a cada ano. Nas últimas décadas, o crédito rural proporcionou o financiamento de custeio da produção auxiliando os produtores a pagar por várias operações relacionadas à produção de grãos e/ou pecuária, preparação do solo, plantio de sementes, limpeza da área e colheita, entre outros, e também insumos agrícolas, como fertilizantes, sementes, herbicidas, ração e vacinas para animais.

Segundo a Sociedade Nacional de Agricultura (SNA) (2020), observa-se que os desembolsos do crédito rural têm crescido nos últimos anos, conforme a Figura 2.

Figura 2 – Distribuição dos desembolsos totais do crédito rural



Fonte: SNA (2020).

De acordo com a Figura 2, observa-se que o maior percentual de desembolsos é na linha de custeio que representa aproximadamente 60% do valor total repassado. Com isso, entende-se que o maior volume está relacionado ao investimento no preparo da terra, no plantio e cultivo, para que, assim, os produtores possam ter maior produção e conseqüente receita. Entende-se a destinação deste recurso uma vez que está diretamente ligado ao PIB nacional.

Percebe-se, também, que no Brasil os bancos públicos têm um percentual superior de concessão de crédito rural em relação aos bancos privados e cooperativas de crédito. Também é notável que a maior parte dos recursos são destinados à agricultura empresarial, e o restante dividido entre os produtores da agricultura familiar e os médios produtores.

3.1.2 Beneficiários do programa

Os beneficiários que podem usufruir do crédito rural são pessoas físicas ou jurídicas, como, por exemplo, produtores rurais na pessoa física e cooperativas ou agroindústrias na pessoa jurídica.

O governo define, por meio de um critério rigoroso, quais os beneficiários podem acessar estas linhas de crédito que têm taxas de juros reduzidos por serem subsidiadas por ele. Desta forma, e, para garantir a correta destinação dos recursos, as operações contam com uma verificação pós liberação (BNDES, [2020?a]).

3.1.2.1 Enquadramento do produtor rural

Observa-se que para a contratação do crédito rural os beneficiários são submetidos a um enquadramento, para saber em qual linha de crédito se enquadra dentro da sua produtividade anual. O governo dispõe de taxas de juros menores para os pequenos produtores e taxas de juros mais elevadas para grandes produtores.

Quanto ao enquadramento, o Ministério da Agricultura ([2020?c]) divide os produtores em três categorias de acordo com a sua renda anual, conforme veremos a seguir.

3.1.2.1.1 Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Programa de crédito disponibilizado pelas instituições financeiras para os pequenos produtores rurais, com o objetivo de fortalecer as atividades desenvolvidas pelo agricultor familiar. Segundo a Emater ([2020?]), para ser enquadrado nesta linha o produtor deverá aferir no máximo R\$ 415 mil de Renda Bruta Anual (RBA) no ano anterior, possuir a Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) emitida pelos sindicatos rurais de cada município e no mínimo 50% da RBA deve ser obtida da atividade agropecuária.

As taxas de juros são prefixadas de até 4,6% ao ano, e um prazo máximo de até sete anos para aquisição de implementos e maquinários agrícolas. E também possui subprogramas dentro desta linha de crédito, como: Pronaf Agroindústria, Pronaf Mulher, Pronaf Agroecológico, Pronaf ECO, Pronaf Mais Alimentos, Pronaf Jovem, Pronaf Microcrédito e Pronaf Cotas-Partes ([BNDES, 2020?b]).

O Pronaf é uma linha de crédito que apoia a aquisição, implantação ou modernização da propriedade de pequenos produtores, de forma que possam aumentar sua produtividade e consequentemente sua renda familiar.

3.1.2.1.2 Programa Nacional de Apoio ao Médio Produtor

A finalidade principal do Programa Nacional de Apoio ao Médio Produtor (Pronamp) é o financiamento para custeio e investimento dos médios produtores rurais em suas atividades agropecuárias. Se enquadrando nesse programa, o produtor pode procurar qualquer instituição financeira que comercializa crédito rural e realizar a contratação.

Segundo o BNDES ([2020?b]), para o produtor se enquadrar nesse programa ele deve possuir no mínimo 80% de sua renda anual originária da atividade agropecuária ou extrativa vegetal, e, também, é imprescindível que sua renda bruta anual total não ultrapasse o valor de R\$ 2 milhões.

Por se tratar de um programa de crédito para produtores maiores, as taxas de juros são mais elevadas do que no Pronaf. Nesse enquadramento a taxa prefixada vai até 7% ao ano. O Pronamp possui um limitador de valor e tempo de financiamento para as operações, sendo R\$ 1,5 milhões e um ano de prazo de

custeio e R\$ 430 mil e oito anos de prazo para realização de investimentos (BACEN, 2020).

Este recurso, além de ser utilizado para custear a produção ou para realização de investimentos em máquinas agrícolas, pode também ser utilizado para construção ou reforma em instalações na propriedade rural, florestamento ou reflorestamento, aquisição de veículos, eletrificação e telefonia rural, etc.

3.1.2.1.3 Demais produtores

Neste programa se enquadram todos os produtores rurais que não estão inseridos no Pronaf ou Pronamp. São considerados aqueles produtores que possuem RBA superior à R\$ 2 milhões.

De acordo com o MCR (BACEN, 2020a), há um limite máximo de crédito de R\$ 3 milhões, se for para custeio ou para investimento limita-se a capacidade de pagamento e o recurso disponível de cada produtor. A taxa de juros é de 8% ao ano.

3.1.3 Plano Safra

O Plano Safra é um normativo de incentivos disponibilizado pelo governo federal para os produtores rurais, com políticas que abrangem a assistência técnica, criação de crédito, investimento, seguro, garantia de preço e comercialização.

É lançado anualmente, iniciando no mês de julho do ano corrente e findando em junho do ano seguinte. Foi escolhido esse período por estar diretamente ligado ao calendário da safra agrícola, trata-se da principal fonte de incentivo ao produtor.

Na edição de 2018/2019 do Plano Safra, o governo federal disponibilizou uma verba de R\$ 194,3 bilhões, sendo R\$ 153,7 bilhões para o crédito rural (custeio, comercialização e industrialização) e R\$ 40 bilhões para investimentos, segundo o Ministério da Agricultura ([2020?b]).

Pode-se citar, também, que o Plano traz mais oportunidades para os pequenos e médio produtores, beneficiando com R\$ 31,22 bilhões para o Pronaf e R\$ 26,49 bilhões para o Pronamp, tendo um crescimento de 32% em relação ao ano anterior.

Outro benefício disponibilizado aos produtores rurais pelo Plano Safra é o seguro rural, será destinado R\$ 1 bilhão para subvencionar a contratação de

apólices do seguro em todo o país. Esse é o maior montante que o programa receberá desde sua criação em 2004 (MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, [2020?b]).

Espera-se que para o próximo Plano 2019/2020, a união disponibilize um montante total de R\$ 225,59 bilhões para contratação dos produtores rurais, e, além disso, em função da queda da taxa de juros no Brasil, haverá também uma redução de juros no crédito rural.

3.2 LINHAS DE CONTRATAÇÃO

O crédito rural é dividido em três modalidades de contratação, sendo cada uma delas destinadas a suprir uma necessidade diferente do produtor rural, são elas: Custeio, Investimento e Comercialização. Todas essas linhas são normatizadas pelo MCR.

Elas são disponibilizadas pelas instituições financeiras por meio de recursos repassados pelo Governo Federal ou através dos recursos próprios que cada instituição destina a atender o público rural.

3.2.1 Custeio

Trata-se de uma linha de financiamento para custear as despesas com insumos, a compra de mudas e sementes, tratamentos culturais e colheita do ciclo produtivo da lavoura. Também é possível custear a produção de animais, desde a compra do animal, como o seu tratamento, criação e conservação.

Segundo o MCR (BACEN, 2020a), os recursos desta linha limitam a contratação em até R\$ 3 milhões, se forem recursos repassados pelo governo, e, se forem recursos próprios das instituições financeiras, não há limite de valor para a contratação.

Pode ser realizado o financiamento de 100% do valor orçado no projeto técnico, realizado por um engenheiro agrônomo, que possui prazo de até dois anos, de acordo com a cultura ou atividade explorada. Na Tabela 2, pode-se visualizar o montante de crédito liberado na linha de Custeio no Brasil nos últimos anos.

Tabela 2 – Valores contratados para crédito de custeio no Brasil de 2015 a 2019

| Ano | Valor Contratado |
|------------|-------------------------|
| 2015 | R\$ 90,691 bilhões |
| 2016 | R\$ 93,486 bilhões |
| 2017 | R\$ 95,714 bilhões |
| 2018 | R\$ 98,051 bilhões |
| 2019 | R\$ 99,864 bilhões |

Fonte: Adaptado do *site* do Banco Central do Brasil (2020).

Os valores informados na Tabela 2 são o total dos contratos de custeio liberados no país, ou seja, estão contempladas as operações da iniciativa pública e privada. É possível verificar que, no ano de 2015, os produtores rurais tomaram um valor de R\$ 90,691 bilhões para custearem as suas lavouras e, nos anos seguintes, este valor foi aumentando constantemente. Sendo observado em 2016 o aumento de 2,7% em relação ao ano anterior, em 2017 2,4%, em 2018 2,4% e em 2019 1,8%, representando um crescimento de 10,1% nos últimos quatro anos no custeio rural no Brasil.

3.2.2 Linhas de investimento

As linhas de investimento são disponibilizadas aos produtores rurais pelas instituições financeiras por duas modalidades, recursos próprios das instituições ou por recursos do BNDES.

Diferentemente do custeio, as linhas de investimento são utilizadas para compra de máquinas ou implementos agrícolas, construções dentro da propriedade rural, aquisição de terras, dentre outros. Pode-se observar, na Tabela 3, os valores de crédito rural na linha de investimento contratados no Brasil nos últimos anos.

Tabela 3 – Valores contratados para crédito de Investimento no Brasil de 2015 a 2019

| Ano | Valor Contratado |
|------------|-------------------------|
| 2015 | R\$ 40,122 bilhões |
| 2016 | R\$ 36,881 bilhões |
| 2017 | R\$ 37,886 bilhões |

(continua)

(conclusão)

| Ano | Valor Contratado |
|------------|-------------------------|
| 2018 | R\$ 46,093 bilhões |
| 2019 | R\$ 45,883 bilhões |

Fonte: Adaptado do *site* do Banco Central do Brasil (2020).

Conforme exposto na Tabela 3, os recursos do BNDES somados aos recursos próprios das instituições financeiras contratados na linha de investimento tiveram uma oscilação no decorrer dos anos de 2015 a 2019. No ano de 2015, a contratação total de recursos para investimentos agrícolas no Brasil chegou a marca de R\$ 40,122 bilhões, já no ano seguinte (2016) apresentou queda de 8,1%. Em 2017 teve crescimento de 2,7% em relação ao ano anterior, contudo em 2018 retomamos patamares melhores com aumento de 21,6%, alcançando o volume de R\$ 46,063 bilhões e em 2019 uma leve queda de 0,5%. Com isso, o período citado representa um desenvolvimento de 14,3%.

3.2.2.1 Recursos próprios das instituições

Segundo o MCR (BACEN, 2020a), as instituições financeiras podem realizar financiamento de investimento aos produtores rurais utilizando seus próprios recursos, sem ter repasse de valores do governo federal.

Os valores concedidos para este tipo de financiamento são oriundos das aplicações captados pela instituição financeira por meio de poupança rural, LCA ou CRA.

As operações de crédito rural realizadas com a utilização de recursos livres das instituições financeiras, contratadas a taxas livremente pactuadas, não amparadas por subvenção econômica da União na forma de equalização de taxas de juros e outros encargos financeiros estabelecida pela Lei nº 8.427 de 27/5/1992. (Resolução 4.234, art 8º do MCR) (BACEN, 2020).

Pode também ser concedido as linhas de financiamento para os mesmos fins pré-estabelecidos pela união para produtores do Pronaf, Pronamp e demais produtores.

3.2.2.2 Recursos BNDES

O governo federal disponibiliza anualmente via Plano Safra valores para realização de financiamentos para os produtores rurais, concedidos através das instituições financeiras e regulamentados pelo Bacen. As linhas de contratação disponíveis segundo o BNDES ([2020b?]) são apresentadas a seguir.

3.2.2.2.1 Programa de Modernização da Frota de Tratores Agrícolas e Implementos Associados e Colheitadeiras

O Programa de Modernização da Frota de Tratores Agrícolas e Implementos Associados e Colheitadeiras (Moderfrota) é uma linha de crédito disponibilizada para financiar a aquisição de tratores, colheitadeiras, plataforma de corte, pulverizadores, plantadeiras, semeadoras e equipamentos para cafeicultura.

Possui um prazo de financiamento de sete anos para equipamentos novos e de quatro anos para equipamentos usados, podendo utilizar 14 meses de carência. A taxa de juro é pré-fixada em 8,5% ao ano, se o produtor obtiver um faturamento anual de até R\$ 90 milhões. Se superior a R\$ 90 milhões, a taxa será de 10,5% ao ano, não possui um limite máximo de financiamento, apenas é analisada a capacidade de pagamento do produtor (BNDES, 2020). Pode-se observar, na Tabela 4, os valores de crédito rural na linha de investimento Moderfrota contratados no Brasil nos últimos anos.

Tabela 4 – Valores liberados no Moderfrota do Plano Safra 2015/2016 a 2019/2020

| Plano Safra | Recurso |
|--------------------|-------------------|
| 2015/2016 | R\$ 3.650 milhões |
| 2016/2017 | R\$ 5.050 milhões |
| 2017/2018 | R\$ 9.200 milhões |
| 2018/2019 | R\$ 8.900 milhões |
| 2019/2020 | R\$ 9.690 milhões |

Fonte: Adaptado do *site* do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento ([2020?b]).

Analisa-se que, desde o Plano Safra de 2015/2016, em que o governo federal disponibilizou R\$ 3.650 milhões, os valores destinados a esta linha cresceram 38%

no plano 2016/2017, 82% no plano 2017/2018, tendo uma queda de 3,3% no plano 2018/2019 e voltando a crescer 9% no plano 2019/2020, representando um desenvolvimento de 265% no período.

3.2.2.2.2 ABC

A linha de crédito ABC é disponibilizada para financiar investimentos que contribuam para a redução de impactos ambientais causados pelas atividades agropecuárias.

Possui um prazo de financiamento de 12 anos, incluindo até oito anos de carência, e uma taxa de juros pré-fixada de 5,25% ao ano para adequação ou regularização das propriedades rurais frente à legislação ambiental e de 7% ao ano para as demais finalidades, limitando o financiamento em R\$ 5 milhões por cliente por ano agrícola e a R\$ 20 milhões para financiamento coletivo ([BNDES, 2020?a]). Pode-se observar, na Tabela 5, os valores de crédito rural na linha de investimento ABC contratados no Brasil nos últimos anos.

Tabela 5 – Valores liberados no ABC do Plano Safra 2015/2016 a 2019/2020

| Plano Safra | Recurso |
|--------------------|-------------------|
| 2015/2016 | R\$ 3.000 milhões |
| 2016/2017 | R\$ 2.990 milhões |
| 2017/2018 | R\$ 2.130 milhões |
| 2018/2019 | R\$ 2.000 milhões |
| 2019/2020 | R\$ 2.096 milhões |

Fonte: Adaptado do *site* do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, ([2020?b]).

Observa-se que nesta modalidade de financiamento os valores disponibilizados pela União vêm decrescendo começando no Plano Safra de 2015/2016 com R\$ 3.000 milhões, tendo no Plano seguinte uma queda de 0,4%, no Plano 2017/2018 mais uma queda de 29%, no Plano 2018/2019 nova queda de 6,2%, e no Plano de 2019/2020 um leve crescimento de 4,8%, representando uma retração de 34% no período.

3.2.2.2.3 Inovagro

Linha de financiamento para incorporação de inovações tecnológicas nas propriedades rurais, visando o aumento da produtividade e a melhoria de gestão.

Possui um prazo de pagamento de até dez anos, podendo escolher uma carência de até três anos. É composta por uma taxa de juros pós-fixada de 2,5% ao ano acrescida do Fator de Ajuste Monetário (FAM), ou seja, à variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), limitando a um valor de investimento individual de R\$ 1,3 milhões e coletivo de R\$ 3,9 milhões ([BNDES, 2020?a]). Pode-se observar, na Tabela 6, os valores de crédito rural na linha de investimento Inovagro contratados no Brasil nos últimos anos.

Tabela 6 – Valores liberados no Inovagro do Plano Safra 2015/2016 a 2019/2020

| Plano Safra | Recurso |
|--------------------|-------------------|
| 2015/2016 | R\$ 1.400 milhões |
| 2016/2017 | R\$ 1.245 milhões |
| 2017/2018 | R\$ 1.260 milhões |
| 2018/2019 | R\$ 1.150 milhões |
| 2019/2020 | R\$ 1.500 milhões |

Fonte: Adaptado do site do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento ([2020?b]).

Esta é uma linha de crédito que, nos últimos Planos Safra, vem reduzindo os valores de contratação, sendo no Plano de 2015/2016 R\$ 1.400 milhões, no ano seguinte uma queda de 11%, no Plano 2017/2018 um leve crescimento de 1,2%, no Plano 2018/2019 outra queda de 8,7% e no Plano 2019/2020 um pico de crescimento de 30%, representando um desenvolvimento de 7% no período.

3.2.2.2.4 Moderagro

Linha de crédito disponibilizada para financiamentos de projetos para modernização e expansão da produtividade nos setores agropecuários e para ações voltadas à recuperação do solo e à defesa animal.

Possui um prazo de até dez anos para financiamento, incluindo uma carência de até três anos. E uma taxa de juro pré-fixada de 8% ao ano, e um limite de

financiamento de R\$ 880 mil por cliente, R\$ 2,64 milhões no empreendimento coletivo e de R\$ 400 mil para compra de animais por cliente (BNDES, [2020?a]). Observa-se, na Tabela 7, os valores de crédito rural na linha de investimento Moderagro contratados no Brasil nos últimos anos.

Tabela 7 – Valores liberados no Moderagro do Plano Safra 2015/2016 a 2019/2020

| Plano Safra | Recurso |
|--------------------|-------------------|
| 2015/2016 | R\$ 400 milhões |
| 2016/2017 | R\$ 640 milhões |
| 2017/2018 | R\$ 640 milhões |
| 2018/2019 | R\$ 850 milhões |
| 2019/2020 | R\$ 1.200 milhões |

Fonte: Adaptado do site do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento ([2020?b]).

Observa-se que esta linha de financiamento também apresenta crescimento de disponibilização de recursos a partir do Plano Safra de 2015/2016 que disponibilizou R\$ 400 milhões, no ano seguinte um crescimento de 60%, no Plano 2017/2018 estabilizou, tendo o mesmo recurso do ano anterior, no Plano 2018/2019 voltando a crescer 32,8% e no Plano 2019/2020 obtendo mais um crescimento de 41%, representando um desenvolvimento de 300% no período.

3.2.2.2.5 Moderinfra

Linha de crédito disponibilizada para o financiamento do desenvolvimento da agropecuária irrigada e sustentável, e também para o incentivo à utilização de estruturas de produção em ambiente protegido e para a proteção da fruticultura em climas temperados contra a incidência de granizo.

Possui um prazo de pagamento de até dez anos, e uma carência de até três anos. Sua taxa de juro é pré-fixada em 8% ao ano e um valor máximo de financiamento individual de R\$ 3,3 milhões, e coletivo de R\$ 9,9 milhões ([BNDES, 2020?a]). Pode-se observar, na Tabela 8, os valores de crédito rural na linha de investimento Moderinfra contratados no Brasil nos últimos anos.

Tabela 8 – Valores liberados no Moderinfra do Plano Safra 2015/2016 a 2019/2020

| Plano Safra | Recurso |
|--------------------|-----------------|
| 2015/2016 | R\$ 290 milhões |
| 2016/2017 | R\$ 550 milhões |
| 2017/2018 | R\$ 600 milhões |
| 2018/2019 | R\$ 800 milhões |
| 2019/2020 | R\$ 732 milhões |

Fonte: Adaptado do site do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento ([2020?b]).

Esta linha de financiamento rural também apresenta um crescente aumento no recurso tomado pelos produtores. No Plano Safra 2015/2016 foram R\$ 290 milhões, no ano seguinte um crescimento de 90%, no Plano de 2017/2018 novo crescimento de 9%, no Plano 2018/2019 outro crescimento de 33%, e no Plano 2019/2020 seu primeiro decréscimo representando 8,5% em relação ao ano anterior, representando um desenvolvimento de 252% no período.

3.2.2.2.6 Demais linhas

Além das linhas apresentadas, o BNDES oferta, por meio das instituições financeiras, outras linhas de financiamento, com menores taxas de juros para o Pronaf e o Pronamp e outras linhas como o Programa de Desenvolvimento Cooperativo para Agregação de Valor à Produção Agropecuária (Prodecoop), Programa para Construção e Ampliação de Armazéns (PCA), etc. com uma taxa de juros mais elevada para os demais produtores.

São exemplos destas destinações: investimentos em aquisição de equipamentos ou máquinas agrícolas, ou, até mesmo, de construções tanto de residência quanto de estufas ou estruturas para o aumento da produtividade no campo. Na Tabela 9, observa-se o valor destinado a estas demais linhas nos últimos anos do Plano Safra.

Tabela 9 – Valores liberados nas demais linhas do Plano Safra 2015/2016 a 2018/2019

| Plano Safra | Recurso |
|--------------------|--------------------|
| 2015/2016 | R\$ 29.460 milhões |

(continua)

(conclusão)

| Plano Safra | Recurso |
|--------------------|--------------------|
| 2016/2017 | R\$ 23.525 milhões |
| 2017/2018 | R\$ 25.819 milhões |
| 2018/2019 | R\$ 26.364 milhões |

Fonte: Adaptado do *site* do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento ([2020?b]).

Analisa-se que as demais linhas de investimento no Plano Safra 2015/2016 tiveram um total de R\$ 29.460 milhões de recursos contratados, no ano seguinte teve uma brusca queda de 21% do valor, no Plano 2017/2018 o recurso liberado teve um aumento de 9,8% e no Plano de 2018/2019 teve mais um aumento de 2%, porém, mesmo com tais acréscimos, o valor não voltou a ser próximo do Plano de 2015/2016, representando uma queda de 11% no período.

3.2.3 Comercialização

A linha de crédito de comercialização é para ser utilizada como uma forma de continuação do Crédito de Custeio. Serve para o produtor rural ter a possibilidade de antecipar seus recursos futuros na venda do seu produto, assim que ele realizar a entrega para a venda, deverá realizar o pagamento.

Pode também ser utilizada para estocagem, ou seja, para o produtor rural guardar o seu produto durante a safra e após de alguns meses realizar a venda do mesmo a preços mais atrativos, para assim poder aumentar suas receitas.

Segundo o MCR (BACEN, 2020a), esta linha de crédito pode ser concedida isoladamente ou como citado anteriormente como extensão do Custeio, tem um prazo máximo de pagamento para 240 dias após a contratação, uma taxa de juros de 8,75% ao ano e esta linha pode ser contratada tanto por pessoas físicas, como por pessoas jurídicas. Na Tabela 10, estão elencados os valores de crédito rural na linha de Comercialização contratados no Brasil nos últimos anos.

Tabela 10 – Valores liberados para Crédito de Comercialização no Brasil de 2015 a 2019

(continua)

| Ano | Valor Contratado |
|------------|-------------------------|
| 2015 | R\$ 23,334 bilhões |

(conclusão)

| Ano | Valor Contratado |
|------------|-------------------------|
| 2016 | R\$ 25,083 bilhões |
| 2017 | R\$ 27,351 bilhões |
| 2018 | R\$ 29,648 bilhões |
| 2019 | R\$ 22,939 bilhões |

Fonte: Adaptado do site do Banco Central do Brasil, 2020.

Observa-se que desde 2015 que foi tomado R\$ 23,334 bilhões, o valor das contratações anuais tem sido de maneira crescente, registrando em 2016 um aumento de 7,7%, em 2017 um novo aumento de 9%, em 2018 8,4% e em 2019 apresentou uma queda de 22,6%, representando uma queda de 1,7% no período.

3.3 SEGUROS RURAIS

Os produtores rurais podem realizar a contratação de seguros para as suas lavouras, equipamentos ou de toda a propriedade, nas seguradoras ou nas próprias instituições financeiras. Torna-se importante a contratação do seguro rural, pois a agricultura depende do clima da região, da quebra de safra, perda de valor do produto cultivado ou, até mesmo, de alguma praga que pode impactar na produção, ou seja, na receita do agricultor.

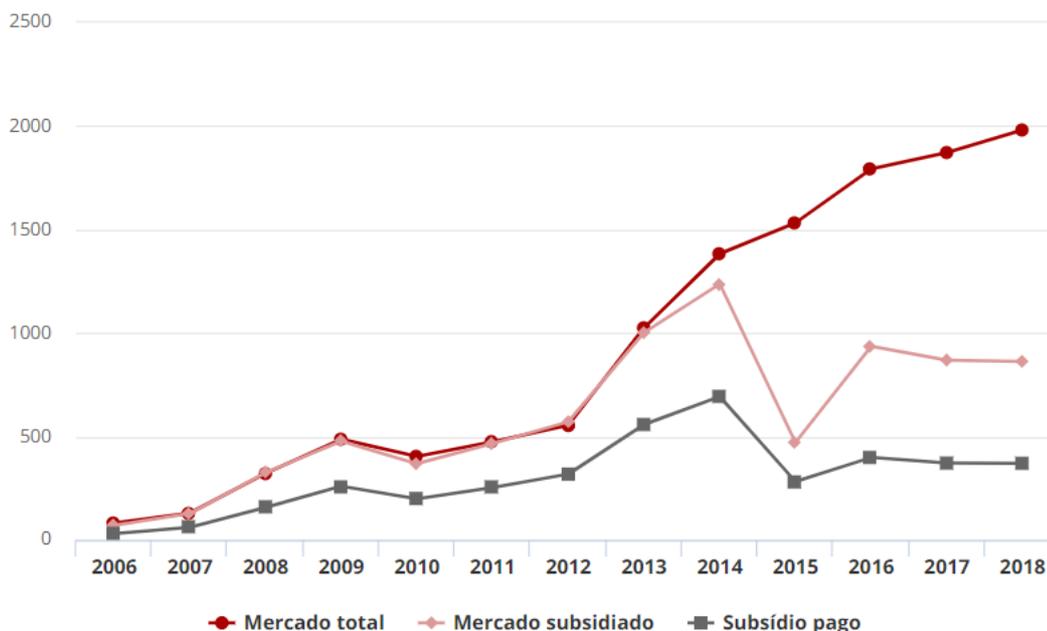
Segundo o MCR (BACEN, 2020a), são disponibilizadas, para o produtor rural, duas modalidades de seguro, o seguro com seguradoras privadas e o com o Programa de Garantia de Atividade Agropecuária (Proagro) que consiste num incentivo do governo para a contratação de seguro rural, que subsidia uma parte do valor.

Também, quando ocorre o financiamento de algum maquinário ou implemento agrícola, e até mesmo a construção de alguma estrutura na propriedade, via recursos do BNDES, é obrigatória a contratação do seguro para aquele empreendimento. A apólice de seguro deverá estar vigente até o final da operação e nela deve constar cláusula em que a instituição financeira concessora do crédito é beneficiária em caso de sinistro.

O Governo Federal disponibiliza por meio do Plano Safra um incentivo para a contratação dos seguros, só no ano de 2019, foi disponibilizado R\$ 1 bilhão para os

produtores rurais no Brasil. Na Figura 3, é possível observar os valores desembolsados para contratação de seguros rurais no Brasil de 2006 a 2018.

Figura 3 – Evolução do seguro rural no Brasil (em milhões R\$)



Fonte: Elaborado pelo autor com dados do *site* do Ministério da Agricultura (2020a).

Na Figura 3 são apresentados três rótulos, cada um deles representando um valor referente aos seguros rurais no Brasil. O rótulo vermelho informa o mercado total de seguros rurais, ou seja, o valor total de contratações; o rótulo rosa informa mercado subsidiado, que é o total de valores que o governo disponibiliza para subsidiar os seguros rurais no mercado brasileiro; e o rótulo cinza nos informa o valor utilizado do subsídio disponibilizado pelo governo federal.

Nota-se que, com o passar dos anos, o volume de contratação do seguro rural tem sido maior, tendo uma contratação total em 2006 por volta de R\$ 82 milhões e um subsídio do governo de aproximadamente R\$ 31 milhões, e em 2018 uma contratação total de R\$ 1,981 bilhões e um subsídio de R\$ 370,6 milhões revelando um crescimento de contratações totais no período de 2.415%.

3.3.1 Seguro Proagro

O Proagro é um programa que o governo federal disponibiliza para os produtores rurais como forma de incentivo à contratação, ele dá cobertura para o

pagamento do financiamento de Custeio agrícola e pecuário, ou seja, com esse seguro, caso ocorra um sinistro, o produtor consegue pagar as dívidas do seu financiamento.

Segundo o Bacen (2020), o principal foco deste programa é atender os pequenos e médios produtores, mas também pode ser contratado por qualquer produtor que fizer uso do crédito rural. É um seguro dirigido pelo Bacen, regulamentado pelo Conselho Monetário Nacional (CMN) e comercializado pelas instituições financeiras e cooperativas.

3.3.2 Seguro privado

Diferente do Proagro, os seguros privados servem para garantir a renda do produtor, possuem um custo mais elevado, mas suas coberturas são mais abrangentes, eles cobrem o valor da venda final da mercadoria, não só o valor empregado naquele projeto.

Segundo a Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) (2020), essa modalidade de seguro é mais diversificada, podendo atender o produtor rural não só na atividade agrícola, mas na pecuária, seu patrimônio, seus produtos, os financiamentos e também os seguros de vida.

Seu principal objetivo é dar uma proteção ao agricultor em sua produção, minimizando os riscos da melhor maneira possível para poder garantir a sua receita ao final de cada safra.

3.4 FISCALIZAÇÃO

As contratações de crédito rural são submetidas a fiscalização das instituições financeiras e/ou cooperativas que concedam o recurso, atribuídas pelo Bacen, essa fiscalização analisa se o recurso está sendo utilizado de maneira adequada e se o emprego dos mesmos seguem as normas de cada linha de crédito contratada.

Segundo o MCR (BACEN, 2020a), a fiscalização deverá ser realizada de maneira presencial ou documental, não podendo ser feita diretamente pelo tomador do crédito, nem por uma empresa que o mesmo participe. Necessitam de fiscalização todas as operações com valor de contrato igual ou superior a R\$ 800.000,00 e por amostragem as inferiores a R\$ 800.000,00.

Caso o laudo da fiscalização constatar mau uso do valor concedido, a instituição financeira deverá comunicar o Ministério Público, encaminhar os documentos e comprovações das irregularidades praticadas pelo tomador do crédito.

O próximo capítulo apresentará o estudo desse trabalho uma análise sobre a relação entre os recursos liberados para crédito rural e o crescimento do PIB do agronegócio no Brasil.

4 ANÁLISE DO PAPEL DO CRÉDITO RURAL NO CRESCIMENTO DO PIB DO AGRONEGÓCIO DO BRASIL

O crédito rural concedido pelas instituições financeiras aos agricultores torna-se um importante instrumento de política pública para alavancar a capacidade de produção dos produtores rurais, bem como elevar a renda das atividades agrícolas e pecuárias, através das linhas de crédito para custeio, investimento e comercialização.

Os dados dos Planos Safra consideram o período de tempo do calendário agrícola, que vai de julho a junho do próximo ano. Para fins de análise, neste trabalho considera-se o ano calendário que vai de janeiro a dezembro do mesmo ano. Esta adaptação torna-se necessária para comparar os recursos liberados com o crescimento do PIB, que são informados anualmente.

Nesta seção será analisada a evolução do PIB brasileiro a partir do crédito destinado pelo governo para o agronegócio nos Planos Safra de 2014/2015 até 2018/2019. Além de evidenciar a importância do crédito concedido pelas instituições financeiras, com repasses do governo federal por meio do BNDES, no intuito de incrementar a participação do setor no PIB nacional.

4.1. CONTROLES DO SISTEMA NACIONAL DE CRÉDITO RURAL

O SNCR é um sistema empregado pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) para ter abrangência da estrutura fundiária e o aproveitamento do meio rural brasileiro, sendo assim o governo possui conhecimento para conduzir seus planejamentos de políticas públicas. Esses dados são declarados pelos possuidores do imóvel rural cadastrados em um sistema onde emitem o Certificado de Cadastro de Imóvel Rural (CCIR) da terra.

Por meio do SNCR, as instituições financeiras podem realizar consultas sobre a situação fiscal em que se encontra o imóvel do produtor, pois com isso podem realizar a concessão de valores, caso o produtor não possua os impostos de sua terra em dia, deverá realizar a regularização da mesma para realizar a contratação do crédito.

O Governo Federal desenvolve estes sistemas com o objetivo de apresentar maior transparência e competência na administração cadastral das terras rurais no Brasil por meio do Cadastro Nacional de Imóveis Rurais (CNIR) (CADASTRO RURAL, [2020?]). Todos os produtores rurais têm o dever de manter os impostos em dia de suas propriedades, são eles: o ITR (Imposto Territorial Rural) e o CCIR que cobram uma taxa anualmente por propriedade.

4.2 FINANCIAMENTO DO AGRONEGÓCIO

Todos os anos, no lançamento do Plano Safra brasileiro, o governo federal apresenta os recursos disponíveis para a contratação pelos agricultores no decorrer do ano. Esses recursos para financiamento do crédito rural provêm recursos dos controlados e não controlados (AGROLEI, 2018). Os recursos controlados são originários de um percentual do Valor Sujeito a Recolhimento (VSR), que é o valor que as instituições financeiras devem depositar no Bacen, atualmente 34%; relativo às operações oficiais de crédito do Ministério da Fazenda; recursos oriundo de qualquer linha do BNDES; percentual da poupança rural, atualmente 60% e LCA, atualmente 35%, com alguns redutores em instituições financeiras menores.

Por outro lado, os recursos não controlados são provenientes de todas as diversas aplicações financeiras em crédito rural que não constam nos recursos controlados. Pode-se exemplificar também, que os créditos cedidos pelas instituições financeiras com recursos não controlados podem ser livremente acordados entre as partes a taxa de juro.

Observa-se que as principais fontes dos recursos do crédito rural são oriundas da Poupança Rural, da LCA e da CRA (INFOMONEY, [2020?a], [2020?b]). Mais especificamente, pode-se caracterizá-las como:

- a) LCA é um modelo de investimento em renda fixa, isento de Imposto de Renda, o seu lastro é constituído na concessão de crédito a produtores rurais ou a cooperativas, incluso financiamentos relacionados a produtividade e comercialização, sendo pré-fixadas possuem uma rentabilidade de 5% a 7% ao ano;
- b) CRA é um título securitizado de renda fixa, sendo assim é semelhante a converter recebíveis de crédito em papéis que podem ser negociados por investidores no mercado, seu lastro é atrelado a empréstimos para a

produção, comercialização e ao beneficiamento de produtos, insumos ou máquinas do agronegócio, sendo pré-fixadas possuem uma rentabilidade de 3%, 5% ou 10% ao ano;

- c) Poupança Rural tem o objetivo de captar recursos financeiros, dos produtores rurais, propostos ao desenvolvimento do agronegócio, sendo que apenas os bancos oficiais federais podem captar esses recursos, e em 2004 pela resolução 3.188, autorizou os bancos comerciais ou bancos múltiplos. Sua rentabilidade é de 70% da taxa Selic mais variação da TR (Taxa Referencial) ao mês.

No MCR o *funding* do crédito rural é 34% do saldo em depósitos à vista, 74% do saldo em poupança rural e 35% dos recursos captados em LCA, o que justifica as oscilações dos recursos liberados na troca dos Planos Safra, de um ano para outro.

Na Tabela 11, pode-se observar o volume de recursos disponibilizados pelo governo federal, bem como a oscilação dos valores disponibilizados para os últimos Planos Safra.

Tabela 11 - Recursos de crédito para agricultura comercial de 2014/2015 a 2018/2019

| Plano Safra | Recursos (em bilhões correntes)* |
|--------------------|---|
| 2014/2015 | R\$ 210,9 |
| 2015/2016 | R\$ 232,7 |
| 2016/2017 | R\$ 209,5 |
| 2017/2018 | R\$ 231,9 |
| 2018/2019 | R\$ 194,3 |

Fonte: Adaptado do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (2020b).

*Valores inflacionados de acordo com o IPCA, 2020.

Observa-se que, desde o Plano Safra 2014/2015, eles vêm sofrendo oscilações nos recursos disponibilizados pelo governo federal, reflexo dessa disponibilidade de *funding*. Pode-se destacar que de 2014/2015 para 2015/2016 houve um crescimento de 10,3% nos recursos e no Plano Safra, seguinte uma queda de 9,97%, e no período de 2014/2015 comparado com 2018/2019 houve uma redução de 2,37% no total de recursos.

Na Tabela 12, pode-se observar os valores disponibilizados por linha de crédito no Plano Safra de 2018/2019.

Tabela 12 – Recursos de crédito para agricultura comercial 2018/2019

| Linha de crédito | Safra 2018/2019 (em bilhões correntes) |
|-------------------------|---|
| Custeio | R\$ 151,1 |
| Investimento | R\$ 40,0 |
| Comercialização | R\$ 2,6 |
| Seguro Rural | R\$ 0,6 |
| Total | R\$ 194,3 |

Fonte: Adaptado de Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (2020a).

Observa-se que o recurso disponibilizado pelo Plano Safra de 2018/2019 representando um total de R\$ 194,3 bilhões é destinado um percentual de 77,76% para a linha de Custeio, ou seja, a maior parte dos recursos é utilizada para compra de insumos e produção.

Em comparação com os recursos disponibilizados pelo Plano Safra 2017/2018, observa-se um aumento nos recursos da linha de custeio de 0,26%, na linha de investimento um aumento de 4,84% e na linha de comercialização o maior aumento de recursos de 85,7%.

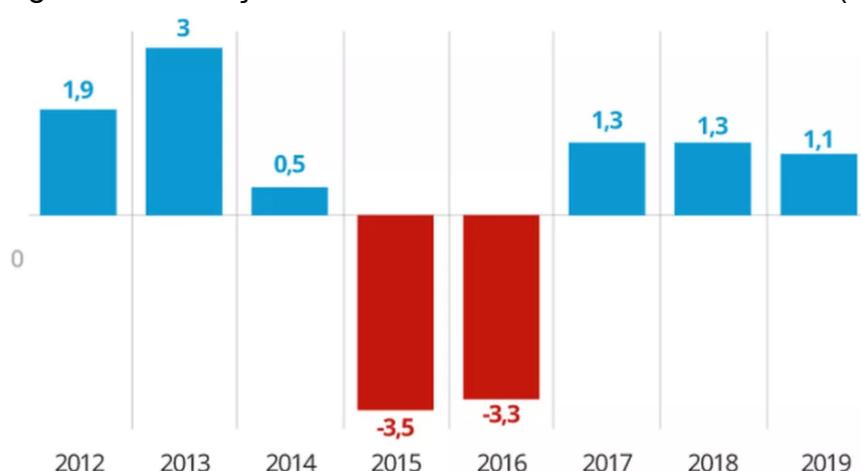
De acordo com o Plano Safra 2018/2019, um percentual destes recursos é procedente da fonte de recurso LCA, sendo 35% do valor das emissões desse título, e 40% do recurso a taxa controlada e 60% a taxas livres. Para esta safra foi previsto R\$ 27,18 bilhões de recursos programados e R\$ 32,30 bilhões de recursos livres, constituindo R\$ 27,18 bilhões para custeio e R\$ 5,12 bilhões para investimento.

Observa-se também que do recurso total do Plano Safra 2018/2019 foi destinado R\$ 8,9 bilhões para o Moderfrota, R\$ 2,1 bilhões para o PCA, R\$ 2,0 bilhões para o Programa ABC e R\$ 1,1 bilhão para o programa Inovagro.

4.3 ANÁLISE DA PARTICIPAÇÃO DO CRÉDITO RURAL NO CRESCIMENTO DO PIB DO AGRONEGÓCIO DO BRASIL

O PIB brasileiro é subdividido entre os três principais setores, o agronegócio, a indústria e os serviços. Nos últimos anos o Brasil vem se recuperando de uma queda consecutiva observada nos anos de 2015 e 2016, conforme a Figura 4.

Figura 4 – Evolução do PIB real brasileiro de 2012 a 2019 (%)



Fonte: Adaptado do IBGE (2020).

Observa-se que em 2012 e 2013 o PIB brasileiro experimentou taxas de crescimento significativas, já em 2014 apresentou queda e se encaminha para 2015 e 2016 com resultado negativo superior a 3% anuais e, somente a partir de 2017 volta a crescer e finaliza o período de análise com taxas de crescimento positivas.

Segundo o IBGE (2020), em 2019 o PIB brasileiro apresentou um resultado de R\$ 7,25 trilhões, sendo que desse total o agronegócio representou 21,4%, ou seja, R\$ 1,56 trilhões, e um crescimento de 3,81% em relação ao ano anterior.

Na Tabela 13 é apresentado o PIB nominal brasileiro de 2014 a 2019.

Tabela 13 – PIB nominal brasileiro de 2014 a 2019

| Ano | PIB (em milhões correntes) |
|------|----------------------------|
| 2014 | R\$ 7.511.092 |
| 2015 | R\$ 7.096.939 |
| 2016 | R\$ 7.001.656 |
| 2017 | R\$ 7.132.414 |
| 2018 | R\$ 7.148.786 |
| 2019 | R\$ 7.256.855 |

Fonte: Adaptado Ipeadata (2020a).

* Valores inflacionados de acordo com o IPCA, 2019

Em 2014, o Brasil realiza um PIB nominal de R\$ 7.511.092 milhões, no ano seguinte apresenta uma queda de 5,91%, em 2016 uma nova queda de 1,34%. Após essas duas reduções, o PIB brasileiro volta a apresentar crescimento, até o

final dos anos selecionados nesta análise, sendo 1,86% em 2017, 0,22% em 2018 e, 1,5% em 2019, totalizando uma retração de 9,6% se comparado o ano de 2019 em relação a 2014.

O ano de 2014 apresenta um PIB nominal superior aos demais anos analisados, em função de ser o início de uma recessão econômica em que o país ingressou nos últimos anos. Todavia, nota-se que após 2016 inicia-se um leve crescimento ano após ano.

Com o passar dos anos, nota-se que as receitas do agronegócio vêm crescendo com o auxílio do governo federal disponibilizando subsídios das mais diversas linhas de financiamento rural ofertando crédito com juros mais baixos para o produtor. Na Tabela 14, pode-se observar a evolução do PIB do agronegócio no Brasil de 2014 a 2019.

Tabela 14 – PIB do agronegócio brasileiro de 2014 a 2019

| Ano | PIB (em milhões correntes)* |
|------------|------------------------------------|
| 2014 | R\$ 1.427.853 |
| 2015 | R\$ 1.484.066 |
| 2016 | R\$ 1.592.694 |
| 2017 | R\$ 1.506.486 |
| 2018 | R\$ 1.496.042 |
| 2019 | R\$ 1.552.995 |

Fonte: Adaptado de Cepea/CNA(2020).

*Valores inflacionados de acordo com o IPCA de 2019.

Na Tabela 14 analisa-se que em 2015 houve um aumento de 3,9%, no ano seguinte um pico de crescimento de 7,3%, em 2017 uma queda de 5,4%, em 2018 uma nova queda de 0,7% e somente em 2019 volta a crescer 3,8%, apresentando um crescimento de 8,76% se comparado o ano 2019 em relação ao ano de 2014.

Em destaque para o ano de 2016 que apresenta o maior resultado do período, em função de uma excelente safra que ocorreu principalmente de café, que naquele ano teve uma queda na sua área de plantio, mas no entanto um crescimento de produtividade.

De acordo com o Cepea e a CNA (2020), nos últimos anos, o PIB do setor do agronegócio participa do PIB nacional com os seguintes valores, 2014, 19,1%; 2015, 20,5%; 2016, 22,8%; 2017, 21,3%; 2018, 20,8%; e 2019, 21,4%, o que representa

uma participação média no período de análise de 20,98%. O PIB-renda do agronegócio apresenta a real renda deste segmento, sendo estimadas as mudanças de volume e de preços reais, sendo estes deflacionados pelo deflator implícito do PIB brasileiro.

O PIB do agronegócio pode ser subdividido em dois ramos, o agrícola e o pecuário, conforme a tabela 15.

Tabela 15 – PIB agrícola e pecuário brasileiro de 2014 a 2019

| Ano | PIB Agrícola (em milhões correntes)* | PIB Pecuário (em milhões correntes)* |
|------------|---|---|
| 2014 | R\$ 983.563 | R\$ 444.289 |
| 2015 | R\$ 1.011.949 | R\$ 472.116 |
| 2016 | R\$ 1.117.992 | R\$ 474.702 |
| 2017 | R\$ 1.057.733 | R\$ 448.753 |
| 2018 | R\$ 1.096.123 | R\$ 399.919 |
| 2019 | R\$ 1.058.239 | R\$ 494.756 |

Fonte: Adaptado de Cepea/CNA (2020).

* Valores inflacionados de acordo com o IPCA, 2019.

De acordo com a Tabela 15, pode-se observar que de 2014 para 2019 houve um aumento no PIB agrícola de 7,6% e um aumento no PIB pecuário de 11,3%, sendo importante destacar que o resultado agrícola apresenta a maior participação do que o pecuário no PIB durante todo o período de análise. A tabela 16 apresenta a taxa de crescimento anual do PIB agrícola e pecuário brasileiro.

Tabela 16 – Taxa de crescimento real do PIB agrícola e pecuário brasileiro de 2014 a 2019

| Ano | Agrícola (%) | Pecuário (%) |
|------------|---------------------|---------------------|
| 2014 | -4,54 | 11,45 |
| 2015 | 2,89 | 6,26 |
| 2016 | 10,48 | 0,55 |
| 2017 | -5,39 | -5,47 |
| 2018 | 3,63 | -10,88 |
| 2019 | -3,46 | 23,71 |

Fonte: Adaptado de Cepea/CNA (2020).

A partir da Tabela 16, observa-se que neste período a taxa de crescimento do setor agrícola oscila bastante de um ano para outro, representando claramente os anos de quebra de safra e os anos de recuperação, o destaque fica para o ano de 2016 que apresentou uma taxa de crescimento de 10,48%. Quanto ao setor pecuário, observa-se uma menor instabilidade durante o período e o destaque fica para os anos de 2017 e 2018 que apresentam quedas bruscas, voltando a recuperar somente em 2019 com um programa mais abrangente de liberação de créditos.

Para o setor agrícola no ano de 2016 esperava-se uma queda de produção, contudo, naquele ano, obteve-se uma grande safra de soja superando as expectativas, assim gerando um crescimento significativo em relação ao ano anterior.

Segundo o IBGE (2020), no ano de 2019 atinge-se um recorde de crescimento na atividade pecuária devido aos bovinos alcançarem um peso médio de 251,22kg de janeiro a julho, e no terceiro trimestre um peso médio de 258,52kg, a maior média histórica.

De acordo com o Ministério da Agricultura ([2020?b]), no Plano Safra 2018/2019 os segmentos com os maiores volumes de venda são: soja, representando uma área de cultivo de 34 milhões de hectares e produtividade de 115 milhões de toneladas ao ano; cana-de-açúcar, 9,5 milhões de hectares e produtividade de 700 milhões de toneladas ao ano; café, 2 milhões de hectares e produtividade de 3 milhões de toneladas ao ano; milho, 16,5 milhões de hectares e produtividade de 86 milhões de toneladas ao ano; algodão, 1 milhão de hectares; laranja, 620 mil hectares e produtividade de 397,27 milhões de caixas ao ano; e, mandioca 1,4 milhões de hectares e produtividade anual de 20 milhões de toneladas.

Como o Brasil possui uma vasta área de terras próprias para a prática de agricultura e diferentes regiões climáticas possibilita o país conseguir produzir as mais diversas culturas e quantidade de produtos, assim, tornando-se um dos maiores exportadores agrícolas do mundo, segundo o Globo Rural (2018).

O agronegócio é capaz de produzir diversos tipos de matérias-primas e auxiliar outros setores da economia brasileira, oferecendo subsídios para confecção de roupas, produção de papel, móveis, biocombustíveis, medicamentos e materiais de higiene pessoal, sendo esse mercado de suma importância para o PIB nacional.

Na Tabela 17, pode-se observar o valor das contratações de crédito rural realizadas no Brasil.

Tabela 17 – Valores liberados para o crédito rural de 2014 a 2019

| Ano | Recurso (bilhões)* |
|------------|---------------------------|
| 2014 | R\$ 217,1 |
| 2015 | R\$ 184,2 |
| 2016 | R\$ 177,8 |
| 2017 | R\$ 181,9 |
| 2018 | R\$ 189,5 |
| 2019 | R\$ 178,5 |

Fonte: Adaptado do *site* do Banco Central do Brasil (2020).

*Valores inflacionados de acordo com o IPCA, 2019.

No ano de 2014 foram concedidos R\$ 164,4 bilhões em crédito rural no Brasil, no ano seguinte teve uma queda de 15,1%, no ano de 2016 uma nova queda de 3,5%, no ano de 2017 observa-se uma retomada no aumento das concessões de 2,2%, no de 2018 registra-se um pico de contratações tendo um aumento de 4,2% em relação ao ano anterior e no ano de 2019 outra queda de 5,7%. A redução do ano de 2014 comparativamente para o ano 2019 é de 17,8%, observa-se uma queda expressiva no ano de 2014 para 2015 em função de uma redução de acesso dos produtores aos programas de subsídio do governo federal.

O produtor rural e as agroindústrias sempre vislumbram no crédito rural uma alternativa de financiamento de sua atividade, buscando crescimento e atrelado a isso uma dependência desse subsídio do governo federal.

4.4 ANÁLISE COMPARATIVA DOS DADOS

De forma sintética, pode ser visualizado, na sequência, a tabela comparativa sobre a taxa de juros histórica dos anos analisados do IPCA (Tabela 18) , e também um gráfico comparativo dos valores liberados para o crédito rural X PIB do agronegócio brasileiro (Figura 5).

Tabela 18 – Índice nacional de preços ao consumidor amplo (IPCA) de 2014 a 2019

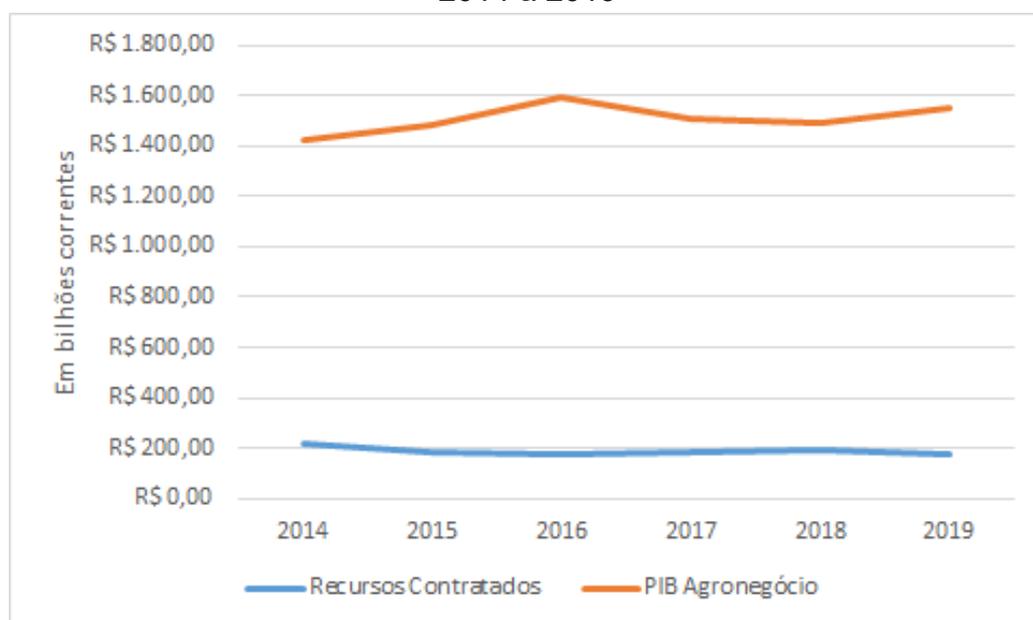
| Ano | Taxa de juro (em %) |
|------|---------------------|
| 2014 | 6,41 |
| 2015 | 10,67 |
| 2016 | 6,29 |
| 2017 | 2,95 |
| 2018 | 3,75 |
| 2019 | 4,31 |

Fonte: Adaptado do *site* do Ipeadata (2020b).

Observa-se que no ano de 2015 obteve-se um pico de crescimento no IPCA, de 66,45%, e nos anos seguintes apresentou duas quedas consecutivas, chegando em 2017 com a menor taxa do período analisado de 2,95%, e em 2018 e 2019 mostrou novamente um novo crescimento.

Na Figura 5, pode-se observar os valores contratados de crédito rural nos últimos anos, e também o desempenho do PIB do agronegócio brasileiro.

Figura 5 – Valores liberados para o crédito rural X PIB do agronegócio brasileiro de 2014 a 2019



Fonte: Ipeadata (2020b).

De acordo com a carta de conjuntura do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), nos anos-safra de 2014 até 2019 observa-se uma queda de 17,8% nos valores liberados para o crédito rural e um crescimento do PIB do agronegócio

de 8,8%. Observa-se, no entanto, que de modo geral o PIB nominal brasileiro tem decrescido ano após ano em função de constantes crises econômicas que o país vem enfrentando.

A liberação de crédito rural não é o único fator que impacta no PIB do agronegócio, pode-se mencionar outros fatores, como pragas, adversidades do clima, perda de preço no produto, assim gerando um déficit no setor agrícola e/ou pecuário. O seguro agrícola ameniza estas perdas e é subsidiado parcialmente pelo governo com o objetivo de garantir uma renda mínima e abater a parcela do investimento naquele ano, caso contratado.

5 CONCLUSÃO

No presente trabalho foi abordado uma análise da participação do crédito rural no PIB do agronegócio, observando os resultados dos últimos seis anos de liberações de crédito rural e comparando com os resultados gerados no PIB brasileiro e no PIB do agronegócio, tanto agrícola como pecuário.

Na pesquisa apresentou-se a gama de produtos e linhas relacionados a crédito que as instituições financeiras disponibilizam para seus clientes tomadores de crédito, assim pode-se observar a importância de diversas linhas para atender a necessidade do tomador para cada situação que ele possa vir a necessitar.

Observa-se também a importância de cada setor do crédito rural, desde os programas e linhas de crédito disponibilizados para os produtores rurais, seu enquadramento, o funcionamento dos seguros rurais e fiscalização do emprego dos recursos utilizados.

Analisou-se os diversos dados apresentados referentes ao PIB do agronegócio brasileiro e suas subdivisões em comparação com PIB nominal brasileiro, por meio de uma pesquisa histórico descritiva referente a uma análise do papel do crédito rural na evolução do PIB do agronegócio do Brasil no Plano Safra 2018/2019.

O *funding* do crédito rural é 34% do saldo em depósitos à vista, 74% do saldo em poupança rural e 35% dos recursos captados em LCA, o que justifica as oscilações dos recursos liberados na troca dos planos safra, de um ano para outro.

No Plano Safra de 2018/2019 o Governo Federal disponibilizou para os produtores rurais um valor total de R\$ 194,3 bilhões, sendo desse valor R\$ 151,1 bilhões destinado para o custeio, R\$ 40 bilhões para investimentos, R\$ 2,6 bilhões para comercialização e R\$ 600 milhões para seguros rurais. Desse recurso disponibilizado foram contratados R\$ 178,5 bilhões.

Durante o Plano Safra analisado o PIB brasileiro nominal obteve um crescimento de 1,3% em 2018 e 1,1% em 2019, observa-se também que nesses anos o PIB do agronegócio também cresceu sua participação em relação ao PIB nominal, 20,8% em 2018 e 21,4% em 2019. Constatou-se que o setor agrícola, em 2018, apresentou um crescimento de 3,63% e no ano seguinte uma queda de

3,46%, porém já no setor pecuário obteve-se uma queda de 10,88% em 2018, e um expressivo crescimento de 23,71% em 2019.

Conclui-se que realizando a comparação dos recursos liberados para o crédito rural nos anos de 2018 que foram R\$ 189,5 bilhões e em 2019 R\$ 178,5 bilhões, e o PIB do agronegócio apresentou um resultado de R\$ 1,49 trilhões em 2018, e R\$ 1,55 trilhões em 2019, constata-se que o crescimento do PIB do agronegócio apresentou relação inversa com os recursos contratados do crédito rural. Durante os anos analisados neste trabalho, conclui-se que não há uma relação direta entre recursos liberados para o crédito rural e o crescimento do PIB do agronegócio no mesmo ano, evidenciando-se exatamente o contrário.

Este trabalho responde a hipótese principal de que existe uma relação direta entre os recursos contratados do crédito rural e o aumento PIB do agronegócio no Plano Safra 2018/2019, quando analisados os dados em termos nominais. Mas quando inflacionados os dados para o ano de 2019, a relação apresentada é inversa. Para os próximos trabalhos recomenda-se explorar as questões que justificam essa relação inversa.

REFERÊNCIAS

ABRÃO, Ana Carla. **Mercado de crédito**: Série Panorama Brasil. São Paulo: Oliver Wyman, 2018. Disponível em https://www.oliverwyman.com/content/dam/oliver-wyman/v2/events/2018/sept/PANORAMA_BRASIL_CREDIT.pdf. Acesso em: 18 nov. 2020

AGROLEI, 2018. **Crédito rural**: a origem dos recursos. Disponível em: <https://agrolei.com/2018/04/25/credito-rural-a-origem-dos-recursos/>. Acesso em: 17 ago. 2020.

ASSAF NETO, Alexandre. **Mercado financeiro**. 11. ed. São Paulo. Editora Atlas, 2012. 373 p. ISBN 9788522468959

BANCO CENTRAL DO BRASIL (BACEN). **Crédito rural**. Operações 3. Créditos de Custeio 2. [2020?]. Disponível em <https://www3.bcb.gov.br/mcr/manual/09021771806f488d.htm>. Acesso em 30 de maio de 2020.

BANCO CENTRAL DO BRASIL. **Resolução nº 3.545, de 29 de fevereiro de 2008**. Altera o MCR 2-1 para estabelecer exigência de documentação comprobatória de regularidade ambiental e outras condicionantes, para fins de financiamento agropecuário no Bioma Amazônia. 2008. Disponível em: <http://www.bcb.gov.br/pre/normativos/busca/normativo.asp?tipo=Res&ano=2008&numero=3545>. Acesso em: 07 mai. 2020.

BANCO CENTRAL DO BRASIL (BACEN). 2020. Disponível em: <https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/reportmicrrural/?path=conteudo%2FMDCR%2FReports%2FqvcRegiaoUF.rdl&nome=Quantidade%20e%20Valor%20dos%20Contratos%20por%20Regi%C3%A3o%20e%20UF&exibeparametros=true&botoesExportar=true>. Acesso em 01 de junho de 2020.

BANCO CENTRAL DO BRASIL (BACEN). **Crédito rural**. [2020?]. Disponível em: <https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/creditorural>. Acesso em 05 de junho de 2020.

BANCO CENTRAL DO BRASIL (BACEN). **Crédito rural**. Programa Nacional de Apoio ao Médio Produtor Rural (Pronamp) - 8. Pronamp - 1. [2020?]. Disponível em: <https://www3.bcb.gov.br/mcr/manual/09021771806f4f89.htm>. Acesso em 15 de maio de 2020.

BANCO CENTRAL DO BRASIL (BACEN). **Manual de crédito rural**. 2020. Disponível em: <https://www3.bcb.gov.br/mcr>. Acesso em 27 de maio de 2020.

BANCO CENTRAL DO BRASIL (BACEN). **Crédito rural**. Operações-3. Créditos de Comercialização - 4. 2020?. Disponível em: <https://www3.bcb.gov.br/mcr/manual/09021771806f488f.htm>. Acesso em 03 de junho de 2020.

BANCO CENTRAL DO BRASIL (BACEN). 2020. Disponível em: <https://www3.bcb.gov.br/mcr/manual/09021771806f4869.htm>. Acesso em 05 de junho de 2020.

BANCO CENTRAL DO BRASIL (BACEN). 2020. **Relatório de crédito rural**. Disponível em: <https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/reportmicrrural/?path=conteudo%2FMDCR%2FReports%2FqvcRegiao.rdl&nome=Quantidade%20e%20Valor%20dos%20Contratos%20por%20Regi%C3%A3o%20e%20Brasil&exibeparametros=true&botoesExportar=true>. Acesso em 06 de setembro de 2020.

BANCO CENTRAL DO BRASIL (BACEN). **Manual de crédito rural**. 2020a. Disponível em: <https://www3.bcb.gov.br/mcr/completo>. Acesso em: 06 set. 2020

BNDES. **Crédito rural**. [2020?a]. Disponível em: <https://www.bndes.gov.br/wps/portal/site/home/financiamento/produto/bndes-credito-rural>. Acesso 05 de maio de 2020.

BNDES. **Pronamp**. [2020?b]. Disponível em: <https://www.bndes.gov.br/wps/portal/site/home/financiamento/produto/pronamp-investimento>. Acesso em: 12 mai. 2020.

BRASIL. **Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964**. Dispõe sobre a Política e as Instituições Monetárias, Bancárias e Creditícias, Cria o Conselho Monetário Nacional e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República. 1964. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l4595.htm. Acesso em: 20 out. 2019.

BRASIL. **Lei nº 4.829, de 05 de novembro de 1965**. Institucionaliza o crédito rural. Brasília, DF: Presidência da República. 1965. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l4829.htm. Acesso em: 20 out. 2019.

BRASIL. **Decreto nº 58.380, de 10 de maio de 1966**. Aprova o regulamento da Lei nº. 4829, que Institucionaliza o Crédito Rural. Brasília, DF: Presidência da República. 1966. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/antigos/d58380.htm . Acesso em: 20 out. 2019.

BRASIL. **Decreto-Lei nº 167, de 14 de fevereiro de 1967**. Dispõe sobre títulos de crédito rural e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República. 1967 Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del0167.htm#:~:text=Del167&text=Disp%C3%B5e%20s%C3%B4bre%20t%C3%ADtulos%20de%20cr%C3%A9dito%20rural%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%Aancias.&text=Art%201%C2%BA%20O%20financiamento%20rural,rural%20previstas%20neste%20Decreto%2Dlei. Acesso em: 20 out. 2019.

BRITO, Oscar. **Mercado financeiro**: estruturas, produtos, serviços, riscos, controle gerencial, fusões e aquisições, governança corporativa. 3. ed. São Paulo: Saraiva, 2020. 456 p. ISBN: 9788571440258

CASTRO NETO, José Luiz de; SÉRGIO, Renata Sena Gomes. **Análise de risco e crédito**. Editora IESDE Brasil S.A. Curitiba, 2009. 212 p. ISBN: 978-85-387-0805-6

CADASTRO RURAL. **Perguntas frequentes**: o que é cadastro rural?. [2020?].

Disponível em:

[http://www.cadastrorural.gov.br/perguntas-frequentes/propriedade-rural/3-o-que-e-sis-tema-nacional-de-cadastro-rural-sncr#:~:text=Por%20meio%20dos%20dados%20de%20clarados,de%20Im%C3%B3vel%20Rural%20\(CCIR\)](http://www.cadastrorural.gov.br/perguntas-frequentes/propriedade-rural/3-o-que-e-sis-tema-nacional-de-cadastro-rural-sncr#:~:text=Por%20meio%20dos%20dados%20de%20clarados,de%20Im%C3%B3vel%20Rural%20(CCIR).). Acesso em: 09 ago. 2020.

CAETANO, Marco Antonio Leonel. **Mercado financeiro**: programação e soluções dinâmicas com *Microsoft Office Excel* 2016 e VBA. 2. ed. São Paulo. Editora Érica, 2019. 408 p. ISBN: 9788536532325.

CARRETE, Lilian Sanchez; TAVARES, Rosana. **Mercado financeiro brasileiro**. São Paulo: Editora Atlas, 2019. 264 p. ISBN: 9788597020588

CEPEA; CNA. **PIB do agronegócio brasileiro**: PIB do agronegócio avança 1,26% em julho. 2020. Disponível em:

<https://www.cepea.esalq.usp.br/br/pib-do-agronegocio-brasileiro.aspx>. Acesso em: 05 mai. 2020.

COELHO, Christiano. A.; MELLO, João M.; FUNCHAL, Bruno. The Brazilian Payroll Lending Experiment. **The Review of Economics and Statistics**, v. 94, n. 4, p. 925-934, nov. 2012.

EMATER. **Habituação rural**: pronampe. [2020?]. Disponível em:

http://www.emater.pr.gov.br/arquivos/File/Biblioteca_Virtual/HabitacaoRural/Pronaflnvestimentos_HabitacaoRural.pdf. Acesso em 10 de maio de 2020.

FONSECA, Regina Célia Veiga da. **Metodologia do trabalho científico**. Curitiba: IESDE Brasil, 2007. 91 p. ISBN 9788576387312.

FORTUNA, Eduardo. **Mercado financeiro**: produtos e serviços. 16. ed. Rio de Janeiro: Qualitymark, 2005. 656 p. ISBN: 8573035390

FUNDAÇÃO JOAQUIN NABUCO. **Evolução do crédito rural no Brasil**. 2017.

Disponível em:

<https://www.fundaj.gov.br/index.php/credito-rural-adaptado-a-regioes-secas/6835-evo-lucao-do-credito-rural-no-brasil-maio-2017>. Acesso em: 20 mai. 2020.

GIL, Antonio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2010. 184 p. ISBN 9788522458233.

GLOBO RURAL. **Brasil passa a ser 3º maior exportador agrícola, mas clima ameaça futuro**. 2018. Disponível em:

<https://revistagloborural.globo.com/Noticias/Agricultura/noticia/2018/09/globo-rural-brasil-passa-a-ser-3o-maior-exportador-agricola-mas-clima-ameaca-futuro.html>.

Acesso em: 10 jun. 2020.

IBGE. **Indicadores IBGE**: contas nacionais trimestrais. 2020. Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/index.php/biblioteca-catalogo?view=detalhes&id=72121>. Acesso em: 31 ago. 2020.

INFOMONEY. **Governo limita juros do cheque especial em 8% ao mês**. Infomoney, 2019. Disponível em: <https://www.infomoney.com.br/minhas-financas/governo-limita-juros-do-cheque-especial-em-8-ao-mes/>. Acesso em: 25 abr. 2020.

INFOMONEY. **Conheça CRI e CRA, aplicações renda fixa sem IR**, [2020?a]. Disponível em: <https://www.infomoney.com.br/guias/cri-cra/#guia-o-que-e-cri-cra>. Acesso em: 17 ago. 2020.

INFOMONEY. **LCI e LCA**: guia completo para começar a investir, [2020?b]. Disponível em: <https://www.infomoney.com.br/guias/lci-lca/#guia-o-que-e-lci-lca>. Acesso em: 17 de ago. 2020.

IPEA. **Carta conjuntura**. [2020?]. Disponível em: https://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com_alphacontent&view=alphacontent&Itemid=59. Acesso em: 06 jun. 2020.

IPEADATA. **PIB nominal brasileiro**. 2020a. Disponível em ipeadata.gov.br. Acesso em: 5 mai. 2020.

IPEADATA. **Índice nacional de preços ao consumidor amplo (IPCA)**. 2020b. Disponível em ipeadata.gov.br. Acesso em: 21 nov. 2020.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. **Agropecuária é único setor da economia com crescimento na pandemia, diz IBGE**, 2020a. Disponível em: <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/noticias/agropecuaria-e-unico-setor-com-crescimento-na-pandemia-diz-ibge>. Acesso em: 29 mai. 2020.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. **Plano Safra**, [2020?b]. Disponível em: <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/plano-safra>. Acesso em: 17 mai. 2020.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. **Agricultura**. Disponível em: <https://www.gov.br/agricultura/pt-br>. Acesso em: 08 jun. 2020.

SANTOS, José Odílio dos. **Análise de crédito**: empresas, pessoas físicas, agronegócio e pecuária. 4. ed. São Paulo. Editora Atlas, 2011. 322 p. ISBN 852242568X

SCHRICKEL, Wolfgang. **Análise de crédito**: concessão e gerência de empréstimos. São Paulo: Atlas, 2000. 353 p. ISBN 8522416818

SOCIEDADE NACIONAL DA AGRICULTURA. **Investimentos puxam contratação de crédito rural**. 2020. Disponível em: <https://www.sna.agr.br/investimentos-puxam-contratacao-de-credito-rural/>. Acesso em: 08 mai. 2020.

Serviços e Produtos Bancários. Poupança Rural. 2020. Disponível em:
<http://produtosbancarios.com.br/poupanca-rural/>. Acesso em 17 de agosto de 2020.

SILVA, Fabio Rocha Pinto. **Garantias Imobiliárias em contratos empresariais:**
Hipoteca e Alienação Fiduciária. Editora Almedina, 2014. 214 p. ISBN
978-85-6318-279-1

SUSEP. **Planos e produtos/Seguro Rural**. 2020. Disponível em:
<http://www.susep.gov.br/menu/informacoes-ao-publico/planos-eprodutos/seguros/seguro-rural>. Acesso em: 04 jun. 2020.